O Município de Gaspar, *através do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito; Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa – Polícia Militar – Superintendência de Trânsito (DITRAN) – Corpo de Bombeiros Militar – Delegacia de Polícia Civil; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Planejamento Territorial; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura; Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil – Educação Fundamental; Fundação Municipal de Esportes e Lazer (FMEL); Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE);* divulga:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2020

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

**TÍTULO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS E LÂMPADAS.

**Tipo de Licitação:** Menor Preço.

**Forma de Julgamento:** Por Item.

**Forma de Fornecimento**: Parcelada.

**Valor Estimado da Licitação:** R$ 1.904.030,99.

**Regência:** Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.085/2019, Decreto Municipal nº 1.731/2007, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal nº 7.241/2016, Lei nº 8.666/93 e alterações.

**O MUNICÍPIO DE GASPAR**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

**LOCAL:** Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br.**

* RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **A partir das 08h00min do dia 30/07/2020.**
* ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **Às 09h00min do dia 10/08/2020.**
* INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: **Às 09h30min do dia 10/08/2020.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF**.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Licitação tem por objeto o *Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais Elétricos e Lâmpadas*, conforme as características descritas no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Proposta de Preços.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

1.3 A presente despesa tem por justificativa viabilizar a realização das manutenções preventivas e corretivas das instalações elétricas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do poder executivo da prefeitura municipal de Gaspar, garantindo desta maneira o pleno funcionamento, a melhoria do ambiente de trabalho e da prestação dos serviços públicos adequados para atender aos usuários.

1.3.1 Os itens relacionados no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Proposta de Preços foram relacionados baseados em quantias estimadas necessárias e suficientes para a demanda do período em questão, que será de 12 (doze) meses.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Portal de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br.**

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro do Município de Gaspar/SC, devidamente designado pela autoridade competente, mediante a inserção de sua chave de acesso e senha, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, observando os procedimentos, regras e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.3 O Edital encontra-se disponível para consulta no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2° Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, bem como no sítio eletrônico oficial do Município de Gaspar, endereço eletrônico [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br) e no **Portal de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br.**

2.3.1 **Horário de expediente da Prefeitura:** das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação, que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastrados e credenciados no **Portal de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br,** que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.2 Ao apresentar proposta a proponente SE OBRIGA E DECLARA TER ACEITO os termos do presente Edital.

**3.3 OS ITENS 96, 125 E 137 SÃO DE PARTICIPAÇÃO GERAL DOS INTERESSADOS.**

**3.3.1 OS DEMAIS ITENS DESTA LICITAÇÃO SÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO “I” DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.241/2016.**

**3.4 Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:**

* Suspensas temporariamente de participar em licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados e que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS**,** acessível por meio do Portal da Transparência, disponível no endereço eletrônico [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br).
* Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
* Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Gaspar.

3.4.1 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

**4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Os licitantes interessados em participar do presente processo licitatório deverão cadastrar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico, através do **Portal de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br.**

4.2 O Credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Gaspar qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5. DA HABILITAÇÃO**

5.1 A proponente deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação, os seguintes documentos:**

**5.1.1 Habilitação Jurídica:**

5.1.1.1 No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, **ou**;

5.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), **ou**;

5.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **ou**;

5.1.1.4 No caso de sociedade por ações, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou**;

5.1.1.5 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, **ou**;

5.1.1.6 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, **ou**;

5.1.1.7 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**Observação**:

**a)** As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede do licitante.

**b)** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no art. 43 da LC nº 123/2006 e LC nº 147 de 07/08/2014.

**c)** A AUSÊNCIA de documentação de Regularidade Fiscal por parte das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte importará em Inabilitação da mesma.

**d)** As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão constar a data de validação e de validade.

**e)** Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este deve possuir elementos para a sua verificação, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

**5.1.3 OUTROS DOCUMENTOS:**

5.1.3.1 Declaração de Habilitação Completa – *(Em conformidade com o* ***Anexo V*** *deste Edital, sob pena de inabilitação da licitante).*

**OBSERVAÇÃO:**

**a)** Os documentos enviados eletronicamente devem ser versões digitalizadas dos originais assinados.

**b)** Os documentos remetidos eletronicamente poderão ser solicitados, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, em original ou por cópia autenticada por tabelião ou autenticada por servidor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Gaspar.

**c)** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados aos cuidados do Pregoeiro, no *Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2° Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC*.

5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

5.3 A **FALTA** de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará **INABILITAÇÃO** do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.5.1 **NÃO HÁ NECESSIDADE DE ENVIO DE PROPOSTA OU DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APÓS ENCERRADA A ETAPA DE LANCES,** SOMENTE CASO O PREGOEIRO SOLICITE NA SESSÃO.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme as características descritas no **ANEXO II – Proposta de Preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.**

6.1.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos**:**

1. **VALOR UNITÁRIO** **DO ITEM**, não podendo ultrapassar o valor máximo previsto pela Administração Municipal, conforme estabelecido no Anexo II – Proposta de Preços, sob pena de desclassificação do licitante na forma de julgamento deste Edital.
2. Marca;
3. Descrição detalhada do objeto cotado.

6.2.1 Não serão aceitas descrições genéricas do objeto como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital” dentre outras, sem especificar o objeto ofertado.

**6.2.1.1 Deverá ser ofertado apenas 01 (uma) marca para cada item da Proposta de Preços.**

6.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.3 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta e aplicação de sanção administrativa prevista neste edital.

6.3 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com, no máximo, **2 (duas) casas decimais** após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212/91 e alterações realizadas pela Lei nº 9.876/99.

6.4 O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

6.4.1 Caso o prazo estabelecido no item 6.4 não esteja expressamente indicado na proposta, este será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.5 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.6 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.7 O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.8 **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nos itens 6.5, 6.6 e 6.7 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.**

6.9 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.10 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.11 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E QUE OS PRODUTOS/SERVIÇOS QUE FORAM COTADOS APRESENTAM TODAS AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme ANEXO I do Edital.

6.12 **A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DA PROPONENTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data e horário indicados neste Edital, por meio de sistema eletrônico, através do **Portal de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br.**

7.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor correspondente ao **PREÇO POR ITEM.**

8.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3.1 Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1 Se a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Gaspar, disponível no endereço eletrônico [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br).

8.7 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexeqüível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexeqüível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**9. DO MODO DE DISPUTA**

9.1 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**.

9.1.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **PREÇO POR ITEM.**

9.1.2 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.1.2.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.1.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.1.2 e 9.1.2.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.1.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 9.1.2.1, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**10. DO EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)**

10.1 Após a fase de lances, procedida a classificação provisória e verificado que a melhor oferta **não** foi apresentada por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas (**empate fictício)**, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 da mesma Lei; que, caso ocorrido, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada poderá apresentar lance inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na fase de habilitação), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não apresentando lance a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta.

10.2 O prazo para apresentação do lance será de **até 05 (cinco) minutos** após a notificação via sistema ao interessado, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC nº 123/2006).

10.3 Na hipótese de não haver interesse por parte da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de inovar em seu preço, nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10 e subitens, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.4.1 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**11. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro **PODERÁ** encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.1.1 **SOMENTE NO CASO DE TER OCORRIDO NOVA NEGOCIAÇÃO E APÓS A SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA**, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance/negociação, devidamente preenchida, que atendam as especificações do **ANEXO I – Termo de Referência** e **ANEXO II – Proposta de Preços.**

11.1.2 Para facilitar o julgamento, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas conforme o **ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**.

11.1.3 O licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, **CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA**, para envio da proposta.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

12.2 Será desclassificada a proponente que:

**a)** deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

**b)** apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

**c)** apresentar preços que ultrapassem os **valores máximos** estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

12.3 Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exeqüibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

**a)** da apresentação de planilha de custos; ou

**b)** da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

12.4 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexeqüível.

**13. DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

13.1 Encerrada a etapa de aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro verificará a Documentação de Habilitação do licitante vencedor, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.

13.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares **CONFORME SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO**, na própria sessão pública (no campo próprio de mensagens, que deverá ser acompanhada pelos interessados), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro.

13.1.2 A verificação pelo pregoeiro e equipe de apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

13.2.1 Será julgada inabilitada a proponente que:

**a)** deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;

**b)** deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**c)** apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;

**d)** apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;

**e)** apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**13.3 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC nº 123/2006)**

13.3.1 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

**a)** serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 13.2.1 “a”, “b”, “c” e “d” deste Edital;

**b)** serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.2 A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea “b” do item 13.3.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 10 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

**14. DA NEGOCIAÇÃO APÓS A FASE COMPETITIVA (LANCES)**

14.1 Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não ser aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.2 Ocorrendo uma das situações previstas no item 14.1 do Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002).

14.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação e constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora.

**15. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

15.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará a oportunidade aos licitantes para que, no prazo de 10 (dez) minutos, se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos licitantes.

15.1.1 O licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, no campo próprio disponibilizado pelo sistema, bem como no campo para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

15.1.2 A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

15.2 É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

15.2.1 Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.

15.3 O prazo para apresentação das razões do recurso é de 3 (três) dias úteis, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.4 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados em documento original diretamente ao *Departamento de Compras e Licitações, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2° Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/S*C, em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá recebê-lo, examiná-lo e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

Observação: Também serão reconhecidos os recursos e contrarrazões de recurso enviados para o e-mail [pregaoeletronico@gaspar.sc.gov.br](mailto:pregao@gaspar.sc.gov.br) desde que remetidos tempestivamente, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Eletrônico.

15.5 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública de Pregão Eletrônico caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

15.6 A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

15.7 Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital, e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pela proponente.

15.8 Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente do Departamento de Compras e Licitações.

15.8.1 O Departamento de Compras e Licitações do Município atende em dias úteis das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**16. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS**

16.1 Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

**a)** manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;

**b)** rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

16.2 Após análise e manifestação do Pregoeiro sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

16.3 A Autoridade competente emitirá a Decisão Final.

16.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

16.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.

**17. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA VENCEDORA DA LICITAÇÃO**

17.1 Quando o critério de julgamento da licitação for menor preço por lote ou global, a empresa vencedora deverá apresentar exclusivamente via sistema, em até **2 (duas) horas** após o término da sessão, a proposta de preço readequada, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos os itens o percentual de desconto ofertado, considerando-se o valor proposto na proposta inicial e o valor final após a fase de lances para cada lote.

17.1.1 Para facilitar o julgamento, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas conforme o **ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**.

17.2 A proposta readequada não poderá ter preço unitário superior ao apresentado na proposta de preços inicial, caso tal situação seja necessária deverá ser apresentada justificativa, a qual será avaliada pela Administração, sendo que em nenhum caso a proposta readequada poderá ter valor global ou do lote superior aos valores ofertados na fase de lance, devendo sempre ser apresentado valores com no máximo 2 (duas) casas decimais, e caso seja necessário realizar algum arredondamento, o mesmo sempre deve ser para baixo.

17.3 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

**18. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 Em não sendo interposto recurso caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor, lavrando a Ata de Registro de Preços e encaminhando a mesma junto com o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

18.2 Havendo recurso, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade competente somente após apreciação pelo Pregoeiro sobre o mesmo.

18.3 Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

**a)** Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

**b)** Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

18.3.1 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

18.4 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 25 deste Edital.

18.4.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

18.5 No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:

**a)** As empresas que, na sessão do Pregão manifestaram interesse e assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;

**b)** Na ausência de empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas, respeitando-se a ordem de classificação.

18.6 A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO**

19.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

19.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

19.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data de homologação da mesma pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

19.4 O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

19.4.1 O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.4.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

19.4.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

19.4.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

19.5 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

19.5.1 O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).

19.6 As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**20. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

20.1 Os materiais, deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação diariamente e nas quantidades que lhe convier, através de Autorizações de Empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

20.2 Os materiais relacionados na Autorização de Empenho – AE deverão ser entregues no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis** após a sua solicitação**,** em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no local indicado na Autorização de Empenho – AE.

20.2.1 A critério da administração poderão ser solicitadas entregas nos seguintes endereços:

GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO - Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 – Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA- Rua São Pedro, nº 128 – Edifício Edson Elias Wieser (2º andar), Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

POLÍCIA MILITAR - Avenida Olga Wehmuth, nº 85, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 13h00min às 19h00min);

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO – Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 – Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE GASPAR – Avenida Olga Wehmuth, nº 75, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 13h00min às 17h00min);

DELEGACIA DE POLÍCIA E DE TRÂNSITO DA COMARCA DE GASPAR – Rua Augusto Beduschi, nº 254, Centro, CEP 89.110-070, Gaspar/SC;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida Olga Wehmuth, nº 151, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - Rua São Pedro, nº 128 – Edifício Edson Elias Wieser (Térreo), Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Avenida das Comunidades, nº 133, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Santa Terezinha, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AQUICULTURA – Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Santa Terezinha, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Rua São Pedro, nº 128 – Edifício Edson Elias Wieser (1º andar), Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – Rua Itajaí, nº 2.300, Poço Grande, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) – Rua João Vieira, nº 189, Santa Terezinha, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

20.2.2 Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não estipulados neste Edital, sendo que o fornecedor obriga-se a entregar os materiais no local indicado, desde que seja dentro do Município de Gaspar.

20.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

20.4 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Pregão serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contida neste edital e seus anexos;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a conseqüente aceitação.

20.4.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

20.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

20.6 Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

20.7 Caso seja comprovado que os materiais entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

**21. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

21.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

21.2 A **CONTRATADA** será responsável por eventuais danos havidos nos objetos/materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

21.3 No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

21.4 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

**22. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.1 O pagamento será efetuado ***em até 15 (quinze) dias***, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

22.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

22.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

22.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na(s) seguinte(s) dotações:

*Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito*

***Exercício 2020;***

*Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa*

***Exercício 2020;***

*Polícia Militar*

***Exercício 2020;***

*Superintendência de Trânsito (DITRAN)*

***Exercício 2020;***

*Corpo de Bombeiros Militar*

***Exercício 2020;***

*Delegacia de Polícia Civil*

***Exercício 2020;***

*Secretaria Municipal de Saúde*

***Exercício 2020;***

*Secretaria Municipal de Planejamento Territorial*

***Exercício 2020;***

*Secretaria Municipal de Assistência Social*

***Exercício 2020;***

*Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos*

***Exercício 2020;***

*Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura*

***Exercício 2020;***

*Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil*

***Exercício 2020;***

*Secretaria Municipal de Educação – Educação Fundamental*

***Exercício 2020;***

*Fundação Municipal de Esportes e Lazer (FMEL)*

***Exercício 2020;***

*Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)*

***Exercício 2020;***

**23. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

23.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital de Pregão Eletrônico, no prazo e forma previstos nos itens seguintes.

24.1.1 A impugnação ao ato convocatório será recebida em **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, até as 17h00min, obedecendo ao horário de expediente da Prefeitura Municipal de Gaspar (das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min).

24.1.2 A impugnação deverá ser enviada para o e-mail [pregaoeletronico@gaspar.sc.gov.br](mailto:pregao@gaspar.sc.gov.br), dirigida ao Pregoeiro, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Eletrônico.

24.1.3 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da mesma**.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

24.1.4 Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado no item 24.1.1 e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pelo proponente.

24.2 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar **esclarecimentos** em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, até as 17h00min, obedecendo ao horário de expediente da Prefeitura Municipal de Gaspar, através do e-mail [pregaoeletronico@gaspar.sc.gov.br](mailto:pregao@gaspar.sc.gov.br), dirigido ao Pregoeiro, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Eletrônico.

24.2.1 Não serão reconhecidas as solicitações de esclarecimentos apresentadas fora do prazo estipulado no item 24.2.

**25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

25.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

25.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo à Administração.

25.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;

c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

f) não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

g) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

i) cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;

k) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido.

25.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; 1 (um) ano mais multa;

b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; 1 (um) ano mais multa;

c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 (um) ano mais multa;

d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;

e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 (um) ano mais multa;

f) não mantiver a proposta de preços; 1 (um) ano mais multa;

g) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 (quatro) anos mais multa;

h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

i) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;

j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa.

25.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

25.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

25.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

25.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à CONTRATADA, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

25.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

25.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante.

25.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise serão submetidos à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

**26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA FORNECEDORA**

26.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) contratada(s) nos casos a seguir especificados:

**a)** quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

**b)** quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

**c)** quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**d)** quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

**e)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços de fornecimento;

**f)** perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**g)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

26.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

27.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

27.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

27.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa.

27.6 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.8 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

27.10 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

27.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.12 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

27.13 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, divulgado pelo sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o foro da Comarca de Gaspar/SC, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

27.15 São partes integrantes deste Edital:

**a)** Anexo I –Termo de Referência;

**b)** Anexo II - Proposta de Preços;

**c)** Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**d)** Anexo IV - Minuta do Contrato;

**e)** Anexo V – Modelos/Declarações.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Responsável pela elaboração do Edital: Priscila Gonçalves, matrícula nº 11.388.

Gaspar/SC, 22 de julho de 2020.

|  |  |
| --- | --- |
| **JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA**  Chefe de Gabinete e  Secretário Municipal de Educação – INTERINO | **CARLOS ROBERTO PEREIRA**  Secretário Municipal da Fazenda e  Gestão Administrativa |
| **ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JUNIOR**  Secretário Municipal de Saúde | **SILVANIA JANOELO DOS SANTOS**  Secretária Municipal de Assistência Social |
| **JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS**  Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos | **CLEVERTON JOÃO BATISTA**  Secretário Municipal de Planejamento Territorial e  Diretor-Presidente do SAMAE – INTERINO |
| **RONI JEAN MULLER**  Diretor-Presidente da  Fundação Municipal de Esportes e Lazer | FRANCISLAINE CRISTINA CRUZ MACHADO Secretária Municipal de Agricultura e Aquicultura |

**ANEXO I**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 *Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais Elétricos e Lâmpadas*, conforme as características técnicas descritas na *Tabela 1:*

*Tabela 1*

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Unidade de Medida /**  **Descrição** | **PM** | **CBM** | **Saúde** | **ADM** | **FME** | **Plan.** | **Ditran** | **Social** | **Samae** | **Obras** | **Agric.** | **Gab** | **E.F.** | **E.I** | **PC** | **Total** |
| **01** | UNIDADE(S)  CINTO PARA ELETRICISTA.  Descrição: Confeccionado em lona reforçada; Cinto ajustável em nylon com presilha de fixação. Possui 3 porta ferramentas e acessórios, sendo: 14 bolsos divisões e alça metálica para martelo. Especificações Técnicas: Peso: 2,5 kg. Indicações de Uso: Usada para transportar ferramentas. |  |  |  | 1 | 2 |  | 5 |  | 10 | 1 |  | 1 |  |  |  | **20** |
| **02** | UNIDADE(S)  Adaptador AC com 3 Pinos sendo 2 Facas (padrão antigo para novo). | 10 |  | 10 | 10 | 20 | 5 | 10 | 30 | 20 | 5 |  |  | 5 | 5 | 5 | **135** |
| **03** | UNIDADE(S)  Adaptador AC com 3 Pinos sendo 2 Facas (padrão novo para antigo). |  |  | 5 | 10 | 20 | 5 | 10 | 30 | 20 | 5 |  |  | 5 | 5 | 5 | **120** |
| **04** | UNIDADE(S)  ADPTADOR REVERSO 2P+ T- FÊMEA.  Adaptador Reverso 2 pólos + terra, extremidade fêmea NBR 14136, extremidade macho dois pinos chatos e mais terra redondo. | 5 |  | 10 | 10 | 20 | 10 | 10 | 10 | 20 | 5 |  |  | 5 | 5 |  | **110** |
| **05** | UNIDADE(S)  ADPTADOR REVERSO 2P+ T- MACHO.  Adaptador 2 pólos + terra, extremidade macho NBR 14136, extremidade fêmea dois pinos chatos e mais terra redondo. | 5 |  | 10 | 10 | 20 | 10 | 10 | 10 | 20 | 5 |  |  | 5 | 5 |  | **110** |
| **06** | UNIDADE(S)  EXTENSÃO COM TERMINAIS.  Extensão de 20 m, cabo 2 x 2,50 mm². Voltagem: 110/220 V. Contendo 1 (uma) entrada e 1 (uma) saída. Terminais conforme NBR 14.136. | 2 | 2 | 3 | 5 | 10 | 4 | 3 | 5 | 20 | 2 |  | 5 | 10 | 10 | 2 | **83** |
| **07** | UNIDADE(S)  Filtro de Linha - 05 Tomadas. | 10 | 10 | 10 | 30 | 20 | 20 | 5 | 10 | 50 |  |  | 10 | 10 | 10 | 20 | **215** |
| **08** | UNIDADE(S)  DISJUNTOR MONOPOLAR 10 A.  Disjuntor monopolar de corrente nominal 10 A, com tensão máxima de serviço de 440 V e tensão de trabalho 230/400 e freqüência 50/60 HZ, grau de proteção IP 20 (IP 40 em painel) com curva de disparo: C manobras mecânicas ≥ 20.000 e em manobras elétricas ≥ 4.000. Deverá ser produzido em termoplástico com secção de condutores 0,75 a 25 mm² com posição de montagem sem restrição e fixação em perfil de encaixe DIN 35 mm. | 10 |  | 10 | 20 | 20 |  | 20 | 10 | 50 | 5 |  |  | 5 | 5 |  | **155** |
| **09** | UNIDADE(S)  DISJUNTOR MONOPOLAR 15 A.  Disjuntor monopolar de corrente nominal 15 A, com tensão máxima de serviço de 440 V e tensão de trabalho 230/400 e freqüência 50/60 HZ, grau de proteção IP 20 (IP 40 em painel) com curva de disparo: C manobras mecânicas ≥ 20.000 e em manobras elétricas ≥ 4.000. Deverá ser produzido em termoplástico com secção de condutores 0,75 a 25 mm² com posição de montagem sem restrição e fixação em perfil de encaixe DIN 35 mm. | 10 |  | 10 | 10 | 20 |  | 20 | 10 | 50 | 5 |  | 20 | 5 | 5 |  | **165** |
| **10** | UNIDADE(S)  DISJUNTOR  MONOPOLAR 16 A.  Disjuntor monopolar de corrente nominal 16 A, com tensão máxima de serviço de 440 V e tensão de trabalho 230/400 e freqüência 50/60 HZ, grau de proteção IP 20 (IP 40 em painel) com curva de disparo: C manobras mecânicas ≥ 20.000 e em manobras elétricas ≥ 4.000. Deverá ser produzido em termoplástico com secção de condutores 0,75 a 25 mm² com posição de montagem sem restrição e fixação em perfil de encaixe DIN 35 mm. |  |  | 10 | 25 | 20 | 10 | 20 | 10 | 50 | 5 |  | 20 |  |  |  | **170** |
| **11** | UNIDADE(S)  DISJUNTOR MONOPOLAR 20 A.  Disjuntor monopolar de corrente nominal 20 A, com tensão máxima de serviço de 440 V e tensão de trabalho 230/400 e freqüência 50/60 HZ, grau de proteção IP 20 (IP 40 em painel) com curva de disparo: C manobras mecânicas ≥ 20.000 e em manobras elétricas ≥ 4.000. Deverá ser produzido em termoplástico com secção de condutores 0,75 a 25 mm² com posição de montagem sem restrição e fixação em perfil de encaixe DIN 35 mm. | 10 |  | 10 | 20 | 20 | 10 | 20 | 10 | 50 | 5 |  | 20 | 10 | 10 |  | **195** |
| **12** | UNIDADE(S)  DISJUNTOR MONOPOLAR 25 A.  Disjuntor monopolar de corrente nominal 25 A, com tensão máxima de serviço de 440 V e tensão de trabalho 230/400 e freqüência 50/60 HZ, grau de proteção IP 20 (IP 40 em painel) com curva de disparo: C manobras mecânicas ≥ 20.000 e em manobras elétricas ≥ 4.000. Deverá ser produzido em termoplástico com secção de condutores 0,75 a 25 mm² com posição de montagem sem restrição e fixação em perfil de encaixe DIN 35 mm. | 10 |  | 10 | 20 | 20 | 5 | 20 | 10 | 50 | 5 |  | 20 | 10 | 10 |  | **190** |
| **13** | UNIDADE(S)  DISJUNTOR MONOPOLAR 30 A.  Disjuntor monopolar de corrente nominal 30 A, com tensão máxima de serviço de 440 V e tensão de trabalho 230/400 e freqüência 50/60 HZ, grau de proteção IP 20 (IP 40 em painel) com curva de disparo: C manobras mecânicas ≥ 20.000 e em manobras elétricas ≥ 4.000. Deverá ser produzido em termoplástico com secção de condutores 0,75 a 25 mm² com posição de montagem sem restrição e fixação em perfil de encaixe DIN 35 mm. | 5 |  | 10 | 5 | 20 |  | 20 | 10 | 50 | 5 |  |  | 10 | 10 |  | **145** |
| **14** | UNIDADE(S)  DISJUNTOR MONOPOLAR 32 A.  Disjuntor monopolar de corrente nominal 32 A, com tensão máxima de serviço de 440 V e tensão de trabalho 230/400 e freqüência 50/60 HZ, grau de proteção IP 20 (IP 40 em painel) com curva de disparo: C manobras mecânicas ≥ 20.000 e em manobras elétricas ≥ 4.000. Deverá ser produzido em termoplástico com secção de condutores 0,75 a 25 mm² com posição de montagem sem restrição e fixação em perfil de encaixe DIN 35 mm. |  |  | 10 | 25 | 20 | 2 | 20 | 10 | 50 | 5 |  | 20 | 10 | 10 |  | **182** |
| **15** | UNIDADE(S)  DISJUNTOR MONOPOLAR 40 A.  Disjuntor monopolar de corrente nominal 40 A, com tensão máxima de serviço de 440 V e tensão de trabalho 230/400 e freqüência 50/60 HZ, grau de proteção IP 20 (IP 40 em painel) com curva de disparo: C manobras mecânicas ≥ 20.000 e em manobras elétricas ≥ 4.000. Deverá ser produzido em termoplástico com secção de condutores 0,75 a 25 mm² com posição de montagem sem restrição e fixação em perfil de encaixe DIN 35 mm. |  |  | 10 | 10 | 20 |  | 10 | 10 | 50 | 5 |  | 10 | 10 | 10 |  | **145** |
| **16** | UNIDADE(S)  Caixa para 6 Disjuntores de Sobrepor. |  |  | 3 | 4 | 20 | 1 | 5 | 5 | 20 | 2 |  | 4 | 5 | 5 |  | **74** |
| **17** | UNIDADE(S)  Disjuntor Trifásico 45A. |  |  | 4 | 5 | 20 |  | 5 | 5 | 50 | 5 |  | 10 | 5 | 5 |  | **114** |
| **18** | UNIDADE(S)  Disjuntor Trifásico 70A. |  |  |  | 5 | 10 |  | 5 | 3 | 10 | 5 |  | 5 | 5 | 5 |  | **53** |
| **19** | UNIDADE(S)  Caixa de Sobrepor 4x2 PVC c/ Tampa. |  |  |  | 20 | 20 |  | 5 | 2 | 10 | 2 |  | 10 | 5 | 5 |  | **79** |
| **20** | UNIDADE(S)  CAIXA DE SOBREPOR SISTEMA X – 75X65X35 MM  Caixa de sobrepor para sistema X nas dimensões 75 x 65 x 35 mm (altura x largura x espessura) de acordo com a NBR14136. Deverá ser fornecida com parafusos em aço niquelado e bucha plástica. |  |  |  | 4 | 20 |  | 20 | 2 | 50 | 2 |  | 20 | 15 | 15 |  | **148** |
| **21** | UNIDADE(S)  Caixa de eletroduto para tomada. |  |  |  | 100 | 20 |  | 20 | 100 |  | 20 |  | 25 | 10 | 10 |  | **305** |
| **22** | UNIDADE(S)  CAIXA DE PARTIDA PARA 3CV.  Chave de partida direta e proteção de motores 380 V com potência de 3 CV. Deverá ser aplicável em motores trifásicos ou monofásicos com grau de proteção IP65. Caixas termoplásticas com botão de acionamento na cor verde e botão de parada na cor Vermelha |  | 2 |  | 2 | 10 |  | 2 |  | 10 | 5 |  |  |  |  |  | **31** |
| **23** | UNIDADE(S)  CAIXA DE PARTIDA PARA 10CV.  Chave de partida direta e proteção de motores 380 V com potência de 10 CV. Deverá ser aplicável em motores trifásicos ou monofásicos com grau de proteção IP65. Caixas termoplásticas com botão de acionamento na cor verde e botão de parada na cor Vermelha. |  | 2 |  | 2 | 10 |  | 2 |  | 10 | 5 |  |  |  |  |  | **31** |
| **24** | UNIDADE(S)  CHAVE ELETRO-BÓIA UNIPOLAR 15 A.  Regulador de Nível  Chaves de nível, tipo eletro-bóia em polipropileno PP, para comando direto, unipolar, 220 V – 60 Hz – 15 A com rabicho de no mínimo 2,00 metros isenta de mercúrio com capacidade elétrica de 15 A com carga resistiva em 250 V~. Deverá possuir grau de proteção IP X8, temperatura de operação de 0ºC a 60°C e proteção contra choques elétricos Classe II. Tipo de interrupção por micro-desconexão, controle por princípio eletromecânico e contato reversível para permitir o controle de nível inferior em superior. |  |  | 10 | 4 | 20 |  | 2 |  | 100 | 2 |  | 5 |  |  |  | **143** |
| **25** | UNIDADE(S)  CONTATOR TRIPOLAR 12.10 – 220 V – 60 HZ  O contator deverá possuir construção fechada contra penetração de corpos estranhos e protegido contra toques conforme VDE 0106 com homologação pela UL; Deverá possuir conexões de fácil acesso para um ou dois condutores com acessórios que possibilitem a montagem frontal ou lateral com sistema de fixação para montagem rápida em trilho DIN EN 50.002 até 105A AC-3 em conformidade com as Normas IEC 60947-1, IEC 60947-4-1, VDE 0660/102, UL-508, CSA C.22.2/14 e CENELEC HD 419. |  | 2 | 3 | 2 | 10 |  | 2 | 2 | 50 | 2 |  | 10 |  |  |  | **83** |
| **26** | UNIDADE(S)  CONTATOR TRIPOLAR 18.10 – 220 V – 60 HZ.  O contator deverá possuir construção fechada contra penetração de corpos estranhos e protegido contra toques conforme VDE 0106 com homologação pela UL; Deverá possuir conexões de fácil acesso para um ou dois condutores com acessórios que possibilitem a montagem frontal ou lateral com sistema de fixação para montagem rápida em trilho DIN EN 50.002 até 105A AC-3 em conformidade com as Normas IEC 60947-1, IEC 60947-4-1, VDE 0660/102, UL-508, CSA C.22.2/14 e CENELEC HD 419. |  | 2 | 3 | 2 | 10 |  | 2 | 2 | 50 | 2 |  | 10 |  |  |  | **83** |
| **27** | UNIDADE(S)  Capa para tomada de eletroduto. |  |  |  | 100 | 100 | 50 | 20 | 100 | 100 | 20 |  | 30 |  |  |  | **520** |
| **28** | UNIDADE(S)  Exaustor de 25 cm. |  |  | 5 | 10 | 20 | 2 | 5 |  | 20 |  |  | 5 | 5 | 5 | 4 | **81** |
| **29** | ROLO  Cabo Flexível 1,5 mm com 100 m. Cores: verde, branco, vermelho, preto e azul. |  |  | 10 | 4 | 15 | 1 | 10 | 5 | 10 | 10 | 2 | 5 | 10 | 10 |  | **92** |
| **30** | ROLO  Cabo Flexível 2,5 mm com 100 m. Cores: verde, branco, vermelho, preto e azul. |  |  | 10 | 6 | 15 | 1 | 20 | 5 | 10 | 50 | 3 | 5 | 10 | 10 | 5 | **150** |
| **31** | ROLO  Cabo Flexível 4 mm com 100 m. Cores: verde, branco, vermelho, preto e azul. |  |  | 10 | 6 | 15 | 1 | 20 | 5 | 10 | 20 | 3 | 4 | 10 | 10 |  | **114** |
| **32** | ROLO  Cabo Flexível 6 mm com 100 m. Cores: verde, branco, vermelho, preto e azul. |  |  | 10 | 6 | 15 | 1 | 20 | 5 | 10 | 6 | 2 | 5 | 10 | 10 |  | **100** |
| **33** | ROLO  Cabo Flexível 10 mm com 100 m. Cores: verde, branco, vermelho, preto e azul. |  |  | 5 | 5 | 15 | 1 | 20 | 5 | 10 | 5 |  | 5 | 10 | 10 |  | **91** |
| **34** | UNIDADE(S)  Cabo Paralelo 2,5 mm. Rolo com 100 m. |  |  | 1 | 6 | 20 | 1 | 10 | 5 | 10 |  |  | 5 | 10 | 10 |  | **78** |
| **35** | METRO  CABO AUTO FLEXIVEL 750 V 10,0 mm² COR AZUL.  Cabo auto flexível 750 V de diâmetro 10,0 mm² com capa protetora na cor verde, recomendado para instalações industriais e residenciais de força e de luz, em circuitos de comandos, sinalizações, etc. |  |  |  | 200 | 400 |  | 20 |  | 1000 |  |  | 500 |  |  |  | **2120** |
| **36** | METRO  CABO AUTO FLEXIVEL 750 V 6,0 mm² COR AZUL.  Cabo auto flexível 750 V de diâmetro 6,0 mm² com capa protetora na cor verde, recomendado para instalações industriais e residenciais de força e de luz, em circuitos de comandos, sinalizações, etc. |  |  |  | 200 | 400 |  | 20 |  | 2000 |  |  | 500 |  |  |  | **3120** |
| **37** | METRO  CABO AUTO FLEXIVEL 750 V 4,0 mm² COR AZUL.  Cabo auto flexível 750 V de diâmetro 4,0 mm² com capa protetora na cor verde, recomendado para instalações industriais e residenciais de força e de luz, em circuitos de comandos, sinalizações, etc. |  |  |  | 200 | 400 | 50 | 20 |  | 2000 |  |  | 500 |  |  |  | **3170** |
| **38** | METRO  CABO AUTO FLEXIVEL 750 V 2,5 mm² COR AZUL.  Cabo auto flexível 750 V de diâmetro 2,5 mm² com capa protetora na cor verde, recomendado para instalações industriais e residenciais de força e de luz, em circuitos de comandos, sinalizações, etc. |  |  |  | 200 | 400 | 50 | 20 |  | 2000 |  |  | 500 |  |  |  | **3170** |
| **39** | METRO  CABO AUTO FLEXIVEL 750 V 1,5 mm² COR AZUL.  Cabo auto flexível 750 V de diâmetro 1,5 mm² com capa protetora na cor verde, recomendado para instalações industriais e residenciais de força e de luz, em circuitos de comandos, sinalizações, etc. |  |  |  | 200 | 400 | 50 | 20 |  | 2000 |  |  | 500 |  |  |  | **3170** |
| **40** | METRO  CABO AUTO FLEXIVEL TIPO PP 2 x 2,5 mm² COR PRETA.  Cabo flexível do tipo PP até 750 V 2 X 2,5 mm² na cor preta com cobertura de composto de termoplástico de PVC flexível 70ºC e isolação de composto termoplástico de PVC (BW) 70ºC. |  |  |  | 400 | 400 | 50 | 20 |  | 2000 |  |  | 200 | 500 | 500 |  | **4070** |
| **41** | METRO  CABO AUTO FLEXIVEL TIPO PP 3 x 2,5 mm² COR PRETA.  Cabo flexível do tipo PP até 750 V 3 X 2,5 mm² na cor preta com cobertura de composto de termoplástico de PVC flexível 70ºC e isolação de composto termoplástico de PVC (BW) 70ºC. |  |  | 100 | 400 | 400 | 50 | 20 |  | 2000 | 500 |  | 500 |  |  |  | **3970** |
| **42** | METRO  CABO AUTO FLEXIVEL TIPO PP 3 x 1,5 mm² COR PRETA.  Cabo flexível do tipo PP até 750 V 3 X 1,5 mm² na cor preta com cobertura de composto de termoplástico de PVC flexível 70ºC e isolação de composto termoplástico de PVC (BW) 70ºC. |  |  |  | 200 | 800 |  | 20 |  | 2000 |  |  | 500 |  |  |  | **3520** |
| **43** | UNIDADE(S)  SOQUETE FIXO PADRÃO E-27.  Soquete fixo padrão E-27 de nylon para lâmpadas até 150 W. | 10 |  | 15 | 20 | 100 | 10 | 20 | 20 | 20 | 10 |  | 30 | 10 | 10 |  | **275** |
| **44** | UNIDADE(S)  Reator Elétrico AF 2x 40 W. |  |  |  |  | 100 |  | 10 | 20 |  |  |  |  |  |  |  | **130** |
| **45** | UNIDADE(S)  Reator Eletrônico 1x20 Watts. |  |  |  |  | 100 |  | 10 | 20 |  |  |  |  |  |  |  | **130** |
| **46** | UNIDADE(S)  Reator Eletrônico - 1 x 40 W. |  |  |  |  | 100 |  | 10 | 20 |  |  |  |  |  |  |  | **130** |
| **47** | UNIDADE(S)  Reator Eletrônico 2x20 Watts |  |  |  |  | 100 |  | 10 | 20 |  |  |  |  |  |  |  | **130** |
| **48** | UNIDADE(S)  RELÉ TÉRMICO TRIPOLAR 2,8 A – 4,0 A.  Relé térmico tripolar para proteção de motores com rearme manual ou automático com visualização de disparo. Deverá possuir contato NA + NF e regulagem de disparo de 2,8 A até 4,0 A. |  |  |  |  | 50 |  | 10 |  | 100 |  |  | 20 |  |  |  | **180** |
| **49** | UNIDADE(S)  RELÉ TÉRMICO TRIPOLAR 4,0 A – 6,3 A.  Relé térmico tripolar para proteção de motores com rearme manual ou automático com visualização de disparo. Deverá possuir contato NA + NF e regulagem de disparo de 4,0 A até 6,3 A. |  |  |  |  | 50 |  | 10 |  | 100 |  |  | 20 |  |  |  | **180** |
| **50** | UNIDADE(S)  RELÉ TÉRMICO TRIPOLAR 8,0 A – 12,5 A.  Relé térmico tripolar para proteção de motores com rearme manual ou automático com visualização de disparo. Deverá possuir contato NA + NF e regulagem de disparo de 8,0 A até 12,5 A. |  |  |  |  | 50 |  | 10 |  | 100 |  |  | 20 |  |  |  | **180** |
| **51** | UNIDADE(S)  RELÉ TÉRMICO TRIPOLAR 11,0 A – 17,0 A.  Relé térmico tripolar para proteção de motores com rearme manual ou automático com visualização de disparo. Deverá possuir contato NA + NF e regulagem de disparo de 11,0 A até 17,0 A. |  |  |  |  | 50 |  | 10 |  | 100 |  |  | 20 |  |  |  | **180** |
| **52** | UNIDADE(S)  RELE TEMPORIZADOR 220 V – 0 a 30 SEGUNDOS.  Rele temporizador em material termoplástico com variação de 0 a 30 segundos, com freqüência da rede: 50-60hz, tempo mínimo de reinicialização: 100ms, temperatura ambiente de trabalho entre 0 a 50ºc, grau de proteção da caixa IP 51 e terminais IP 20 com fixação em trilho DIN 35 mm por meio de parafuso. |  |  | 2 |  | 50 | 5 | 10 |  | 100 |  |  | 20 |  |  |  | **187** |
| **53** | UNIDADE(S)  Caneleta Simples - Sistema X. |  | 50 | 3000 | 50 | 500 | 5 | 20 | 100 | 50 | 10 |  | 80 | 50 | 50 | 50 | **4015** |
| **54** | UNIDADE(S)  Interruptor 1 tecla simples, sistema X. |  | 10 | 100 | 50 | 100 | 20 | 10 | 30 | 50 | 5 |  | 20 | 5 | 5 |  | **405** |
| **55** | UNIDADE(S)  Interruptor 2 Teclas Simples Sistema X. |  | 10 | 50 | 20 | 100 | 10 | 10 | 30 | 50 | 5 |  | 20 | 5 | 5 |  | **315** |
| **56** | UNIDADE(S)  Interruptor 3 Teclas Simples Sistema X. |  | 10 |  | 10 | 100 |  | 10 | 10 | 50 | 5 |  | 20 | 5 | 5 |  | **225** |
| **57** | UNIDADE(S)  Interruptor tipo botão de 20 A. | 10 |  |  | 10 | 100 |  | 10 | 5 |  |  |  | 20 |  |  |  | **155** |
| **58** | UNIDADE(S)  INTERRUPTOR ALAVANCA METÁLICA 3 POSIÇÕES UNIPOLAR 15 A.  Interruptor de alavanca metálica unipolar 15A com carga resistiva em 120 VCA ou 10A com carga resistiva em 250 VCA. (Contato Q) Deverá possuir resistência de contato com máximo de 20 miliohms com aplicação de 1ª em VCC, resistência de isolamento mínimo de 1.000 megaohms, rigidez dielétrica de 1000 V (rms) para 1 minuto (mínimo) com temperatura de operação entre 0°C a 55ºC. Deverá possuir as funções Liga/Liga ou Liga/Desliga com atuador metálico e possuir porca e bucha de fixação metálica. Possuir pólos 1,2,3 ou 4 com terminais do tipo engate rápido, faston ou parafuso. |  |  |  |  | 100 |  | 10 |  | 200 |  |  |  |  |  |  | **310** |
| **59** | UNIDADE(S)  TIMER DIGITAL TEMPORIZADOR PROGRAMÁVEL.  Timer digital temporizador programável com funcionamento bivolt em 127 V ou 220 V, freqüência: 50/60 Hz e consumo standby: 1,6w. Plugue e tomada elétrica padrão NBR14136 com programação: horas, minutos, segundos, diária e semanal com no mínimo 18 programações. Bateria interna recarregável NI-MH 1,2 V 80 mA . |  |  | 2 | 10 | 20 |  | 10 | 2 | 200 | 5 |  | 20 |  |  |  | **269** |
| **60** | UNIDADE(S)  Tomada Padrão NBR 14.136, simples. | 15 |  | 100 | 20 | 100 | 30 | 20 | 20 | 100 | 10 |  | 25 | 5 | 5 |  | **450** |
| **61** | UNIDADE(S)  Tomada Padrão NBR 14.136, dupla. | 15 |  | 100 | 20 | 100 | 10 | 20 | 10 | 50 | 10 |  | 25 | 5 | 5 |  | **370** |
| **62** | UNIDADE(S)  Tomada Simples p/ Caixas de Sobrepor 20A. |  |  | 100 | 20 | 100 | 10 | 20 | 20 | 100 | 10 |  | 25 | 5 | 5 |  | **415** |
| **63** | UNIDADE(S)  Tomada Dupla p/ Caixa de Sobrepor 20A. |  |  | 100 | 20 | 100 | 10 | 20 | 20 | 50 | 10 |  | 15 | 5 | 5 |  | **355** |
| **64** | UNIDADE(S)  Cabo chupeta para bateria com cabo grosso mínimo 10 mm, 300A, 2,5 m, bolsa para transporte. | 1 | 5 |  | 2 | 100 | 1 | 5 | 2 | 5 | 2 |  | 1 |  |  | 1 | **125** |
| **65** | UNIDADE(S)  Tomada para Ar Condicionado, sistema X. |  | 5 |  |  | 100 |  | 20 | 15 | 100 |  |  | 5 | 10 | 10 |  | **265** |
| **66** | UNIDADE(S)  Tomada para Computador, sistema X. |  | 10 | 50 | 20 | 100 |  | 20 | 30 | 100 |  |  | 20 |  |  |  | **350** |
| **67** | UNIDADE(S)  Conector Cerâmico Tripolar. | 5 | 5 |  | 10 | 50 |  | 20 |  | 100 |  |  | 10 |  |  |  | **200** |
| **68** | UNIDADE(S)  Bocal base de rosca E-27, de porcelana (p/ lâmpada fluor 85 W). | 5 |  |  | 30 | 100 |  | 50 | 15 | 100 | 10 |  | 20 |  |  |  | **330** |
| **69** | UNIDADE(S)  Abraçadeira para eletroduto ¾. Com parafuso e bucha. |  |  | 200 | 100 | 1000 | 50 | 20 | 50 | 1000 | 20 |  | 50 | 100 | 100 |  | **2690** |
| **70** | UNIDADE(S)  Abraçadeira para eletroduto 1/2 cinza. Com parafuso e bucha. |  |  | 200 | 100 | 1000 | 50 | 20 | 50 | 1000 | 20 |  | 50 |  |  |  | **2490** |
| **71** | CENTO  ABRAÇADEIRA DE NYLON 100 x 2,5 mm - COR PRETA.  Abraçadeiras de nylon 6/6, flexível, com ação de fechamento autotravante, sem retorno, praticamente indestrutível para acabamentos em chicotes e painéis. Deverá resistir à temperatura de utilização entre -40°C a +85°C. |  |  |  | 10 | 20 | 5 | 5 | 5 | 10 | 10 | 4 | 10 |  |  |  | **79** |
| **72** | CENTO  ABRAÇADEIRA DE NYLON 151 x 3,65 mm - COR PRETA.  Abraçadeiras de nylon 6/6, flexível, com ação de fechamento autotravante, sem retorno, praticamente indestrutível para acabamentos em chicotes e painéis. Deverá resistir à temperatura de utilização entre -40°C a +85°C. |  |  |  | 10 | 20 | 5 | 5 | 5 | 10 | 5 | 4 | 10 |  |  | 1 | **75** |
| **73** | CENTO  ABRAÇADEIRA DE NYLON 283 x 4,8 mm - COR PRETA.  Abraçadeiras de nylon 6/6, flexível, com ação de fechamento autotravante, sem retorno, praticamente indestrutível para acabamentos em chicotes e painéis. Deverá resistir à temperatura de utilização entre -40°C a +85°C. |  |  |  | 10 | 20 | 5 | 5 | 5 | 10 | 5 | 4 | 10 |  |  | 1 | **75** |
| **74** | CENTO  ABRAÇADEIRA DE NYLON 400 x 7,6 mm - COR PRETA.  Abraçadeiras de nylon 6/6, flexível, com ação de fechamento autotravante, sem retorno, praticamente indestrutível para acabamentos em chicotes e painéis. Deverá resistir à temperatura de utilização entre -40°C a +85°C. |  |  |  | 10 | 20 | 5 | 5 | 5 | 10 | 5 | 4 | 10 |  |  | 1 | **75** |
| **75** | UNIDADE(S)  Curva 90 eletroduto soldável 1/2. |  |  | 50 | 30 | 100 | 50 | 20 | 100 | 500 | 20 |  | 20 |  |  |  | **890** |
| **76** | UNIDADE(S)  Curva 90 eletroduto soldável 3/4. |  |  | 50 | 30 | 100 | 50 | 20 | 100 | 500 | 20 |  | 20 |  |  |  | **890** |
| **77** | UNIDADE(S)  Luva eletroduto soldável 1/2. |  |  |  | 25 | 100 | 10 | 20 | 100 | 500 | 20 |  | 20 |  |  |  | **795** |
| **78** | UNIDADE(S) Luva eletroduto soldável 3/4. |  |  |  | 25 | 100 | 10 | 20 | 100 | 500 | 20 |  | 20 |  |  |  | **795** |
| **79** | UNIDADE(S)  Bucha de Nylon S-6. |  |  | 60 | 1000 | 5000 | 50 | 100 | 300 | 5000 |  |  | 1000 | 150 | 150 |  | **12810** |
| **80** | UNIDADE(S)  Bucha PVC nº 08. |  |  | 60 | 1000 | 5000 | 50 | 100 | 300 | 5000 |  |  | 1000 |  |  |  | **12510** |
| **81** | CAIXA  Cabo Multilan 4 Par Categoria 5E, Caixa com 305 m. | 1 |  | 5 | 5 | 10 |  | 5 |  | 10 |  |  | 3 |  |  |  | **39** |
| **82** | UNIDADE(S)  Caixa de derivação para eletroduto. |  |  | 20 | 20 | 100 | 10 | 5 |  | 50 | 5 |  | 10 | 15 | 15 |  | **250** |
| **83** | UNIDADE(S)  Caneleta Sistema X - Com Tampa e adesivo de fixação. Barras de 20 x 10 x 2000 mm. Sistema Externo "X". Cor Branca em PVC. |  | 30 |  | 100 | 500 | 50 | 20 | 150 | 500 |  |  | 80 |  |  |  | **1430** |
| **84** | UNIDADE(S)  Luva para eletroduto com rosca ¾. |  |  |  | 25 | 100 | 20 | 20 | 100 | 1000 | 20 |  | 30 |  |  |  | **1315** |
| **85** | UNIDADE(S)  Plafon Redondo de plástico com soquete de porcelana, cor a definir. | 20 | 10 | 100 | 30 | 100 | 5 | 50 | 50 | 100 | 10 |  | 20 | 10 | 10 |  | **515** |
| **86** | UNIDADE(S)  Eletroduto PVC Anti-Chama 3/4". |  |  |  | 50 | 100 | 30 | 20 | 100 | 100 | 20 |  | 30 | 25 | 25 |  | **500** |
| **87** | UNIDADE(S)  Plugue Pino Tomada 3 Pólos 20A Fêmea. | 10 |  | 30 | 25 | 100 | 20 | 20 | 50 | 100 | 20 |  | 30 | 25 | 25 |  | **455** |
| **88** | UNIDADE(S)  Plugue Pino Tomada 3 Pólos 20A Macho. | 10 |  | 30 | 25 | 100 | 20 | 20 | 50 | 100 | 20 |  | 30 | 25 | 25 |  | **455** |
| **89** | UNIDADE(S)  PLUGUE 2 PINOS 10A MACHO COM PRENSA COR PRETA.  Plugue profissional reforçado saída lateral e/ou axial cor preta 10 A 250 V com 2 pinos. Deverá possuir prensa-cabo, para cabos com diâmetro externo até 13 mm permitindo 2 posições diferentes para saída do fio devendo ser fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR 14136. 10 A – 250 V para pinos cilíndricos Ø 4 mm. |  |  |  | 25 | 100 |  | 20 | 50 | 100 | 10 |  | 30 |  |  |  | **335** |
| **90** | UNIDADE(S)  PLUGUE 2P+T 10A MACHO COM PRENSA COR PRETO.  Plugue profissional reforçado saída lateral e/ou axial cor preta 10 A 250 V com 2 pinos + terra. Deverá possuir prensa-cabo, para cabos com diâmetro externo até 13 mm permitindo 2 posições diferentes para saída do fio devendo ser fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR 14136. 10 A – 250 V para pinos cilíndricos Ø 4 mm. |  |  |  | 25 | 100 |  | 20 | 50 | 100 |  |  | 30 |  |  |  | **325** |
| **91** | UNIDADE(S)  PLUGUE 2P+T 20A MACHO COM PRENSA COR PRETA.  Plugue profissional reforçado saída lateral e/ou axial cor preta 20 A 250 V com 2 pinos + terra. Deverá possuir prensa-cabo, para cabos com diâmetro externo até 13 mm permitindo 2 posições diferentes para saída do fio devendo ser fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR 14136. 10 A – 250 V para pinos cilíndricos Ø 4 mm. |  |  |  | 25 | 100 | 10 | 20 | 50 | 100 |  | 30 | 30 |  |  |  | **365** |
| **92** | UNIDADE(S)  PLUGUE 2 P+T 10 A FEMEA COM PRENSA COR PRETA.  Plugue fêmea preto 10 A 250 V 2 pinos + terra, com prolongador profissional reforçado. Deverá possuir prensa-cabo, para cabos com diâmetro externo até 8 mm devendo ser fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR 14136. 20 A – 250 V pinos cilíndricos Ø 4,8 mm. |  |  |  | 25 | 100 |  | 20 | 50 | 100 | 10 | 30 | 30 |  |  |  | **365** |
| **93** | UNIDADE(S)  Ferro de soldar 35 W/220 V MAX, Cabo de Nylon e tubo de aço inoxidável, rabicho com normas do INMETRO, resistência e Pontas intercambiáveis e ponta metalizada cônica. |  |  | 5 | 2 | 50 |  | 20 |  | 10 |  |  | 2 |  |  |  | **89** |
| **94** | UNIDADE(S)  TESTADOR PARA CABEAMENTO DE REDE RJ 45.  Testador para verificação da continuidade do cabeamento telefônico/rede. Capaz de monitorar conexão trocada, curta aberta e cruzada. Indicado para cabos com conectores RJ-11 e RJ-45. Testa continuidade 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e G (terra). Tipo: Digitais Verificações: conexão trocada, curto aberto e curto cruzado LED Indicador: Sim Alimentação: 9VDC. | 1 |  | 2 | 2 | 5 |  | 5 |  | 5 | 1 |  |  | 1 | 1 | 2 | **25** |
| **95** | UNIDADE(S)  Poste de concreto 8 m. Duplo T. |  |  |  | 4 | 50 | 10 | 10 |  | 10 | 10 |  |  |  |  |  | **94** |
| **96** | UNIDADE(S)  Lâmpada de LED 40w 220v bocal E27. | 40 | 20 | 40 | 100 | 500 | 20 | 50 | 100 | 100 | 50 |  |  | 100 | 100 |  | **1220** |
| **97** | UNIDADE(S)  Lâmpada econômica LED 24 watts com bocal E27 em 3 ou 4 U. |  | 20 | 40 | 20 | 100 |  | 50 | 100 | 100 |  |  |  |  |  |  | **430** |
| **98** | UNIDADE(S)  Lâmpada econômica LED 40watts com bocal E27 em 3 ou 4 U. |  | 20 | 40 |  | 100 |  | 20 | 100 | 100 | 50 |  |  |  |  |  | **430** |
| **99** | UNIDADE(S)  Lâmpada econômica LED 12w bocal E27; bulbo bolinha luz branca. |  |  | 100 | 100 | 100 | 20 | 20 | 100 | 100 |  |  |  |  |  |  | **540** |
| **100** | UNIDADE(S)  Lâmpada econômica LED 15 w bocal E27, bulbo bolinha luz branca. |  |  | 100 | 100 | 300 | 20 | 20 | 100 | 100 |  |  |  | 500 | 500 |  | **1740** |
| **101** | UNIDADE(S)  Lâmpada econômica LED 9 w bocal E27,bulbo bolinha luz branca. |  |  | 100 | 150 | 150 | 20 | 20 | 100 | 100 |  |  |  |  |  | 10 | **650** |
| **102** | UNIDADE(S)  Lâmpada kit eletrônico 25 w 6400k em 3 ou 4 U. |  |  | 10 | 10 | 50 |  | 20 | 20 | 200 |  |  |  |  |  |  | **310** |
| **103** | UNIDADE(S)  Lâmpada kit eletrônico 45 w 6400k em 3 ou 4 U. |  |  | 10 | 10 | 50 |  | 20 | 20 | 200 |  |  |  |  |  |  | **310** |
| **104** | UNIDADE(S)  Fita isolante 19 mm x 20m com 20 metros, cor preta. | 5 |  | 50 | 50 | 80 | 10 | 20 | 20 | 1000 | 200 |  |  | 10 | 10 |  | **1455** |
| **105** | UNIDADE(S)  Refletor em led - refletor com lâmpada led 100 watts, acabamento resistente a impactos com suporte de fixação, tensão bivolt (100v -240v) temperatura de cor de 6000k a 6500K, branco frio, fluxo luminoso de 9.000 lumens, vida útil mínima de 25.000 horas e garantia mínima de 1 ano. | 4 |  | 10 | 30 | 100 | 10 | 30 | 15 | 100 | 50 |  |  |  |  |  | **349** |
| **106** | UNIDADE(S)  Lâmpada econômica 85 watts com bocal E27, em Espiral. | 4 |  | 50 |  | 100 |  | 50 | 20 | 100 |  |  |  |  |  |  | **324** |
| **107** | UNIDADE(S)  Bloco Autônomo. |  |  |  | 25 | 50 | 10 | 20 |  | 200 |  |  |  |  |  | 2 | **307** |
| **108** | UNIDADE(S)  Rondana PVC para cabo de Aço, Tam 12". | 4 |  |  | 30 | 25 | 10 | 20 | 10 | 100 |  |  |  |  |  |  | **199** |
| **109** | Metros. Cabo de Aço 1/8 |  |  |  | 100 | 200 |  | 200 |  | 3000 |  |  |  |  |  |  | **3500** |
| **110** | UNIDADE(S)  Presilhas para cabo de aço de 1/8. |  |  |  | 50 | 50 |  | 20 |  | 2000 |  |  |  |  |  |  | **2120** |
| **111** | UNIDADE(S)  Mosquetão com trava de rosca (8 cm). |  |  |  | 2 | 10 |  | 10 |  | 10 |  |  |  |  |  |  | **32** |
| **112** | UNIDADE(S)  Jogo de Chave de Fenda e Philips - Chave de Fenda 5/32” x 4” 3/16” x 5” ¼” x 6” - Chave Philips 1/8” x 3” ¼” x 4” ¼” x 5” | 2 |  | 4 | 4 | 6 | 1 | 5 | 2 | 20 | 1 |  |  | 2 | 2 |  | **49** |
| **113** | UNIDADE(S)  Bocal E 27. |  |  |  | 25 | 50 |  | 50 |  | 100 | 10 |  |  |  |  |  | **235** |
| **114** | UNIDADE(S)  Lâmpada fluorescente TL5 28W, 220V. |  | 50 | 400 |  | 50 |  | 50 | 20 | 3000 |  |  |  |  |  |  | **3570** |
| **115** | UNIDADE(S)  Reator eletrônico para lâmpada TL5 2x28 W, 220V. |  | 10 |  |  | 10 |  | 50 | 20 |  |  |  |  |  |  |  | **90** |
| **116** | UNIDADE(S)  Lâmpada LED tipo bulbo 40W Luz Branca, 220V. | 20 |  | 50 | 150 | 20 |  | 50 | 50 |  | 30 |  |  |  |  |  | **370** |
| **117** | UNIDADE(S)  Ducha eletrônica mínimo de 7700W, pressão de 40mca, 220V. | 4 |  | 2 | 6 | 40 | 1 | 2 | 5 | 10 |  |  |  |  |  |  | **70** |
| **118** | UNIDADE(S)  Torneira elétrica de mesa, cor preta, mínimo de 5500W, 220V. | 1 |  |  | 6 | 5 | 1 | 2 | 5 | 10 |  |  |  |  |  |  | **30** |
| **119** | UNIDADE(S)  Carregador de bateria 12/24 V – 90A com auxiliar de partida –bivolt. |  |  |  | 2 | 2 |  | 5 |  | 2 | 1 |  |  |  |  |  | **12** |
| **120** | METROS  Tubo espiral organizador de fios na cor preta. | 5 |  | 300 | 300 | 100 |  | 5 | 100 | 1000 |  |  |  | 10 | 10 |  | **1830** |
| **121** | UNIDADE(S)  Passador de fio 15 mts em corpo plástico. | 1 |  | 2 | 5 | 5 |  | 5 | 2 | 5 | 2 |  |  | 1 | 1 |  | **29** |
| **122** | UNIDADE(S)  Lâmpada fluorescente TL5 14W, 220V. |  |  |  |  | 50 |  | 20 | 5 |  |  |  |  |  |  |  | **75** |
| **123** | UNIDADE(S)  Reator eletrônico para lâmpada TL5 2x14W, 220V. |  |  |  |  | 50 |  | 20 | 5 |  |  |  |  |  |  |  | **75** |
| **124** | UNIDADE(S)  Lâmpada LED 20W Bulbo Luz branca, 220V. |  |  | 50 | 100 | 50 |  | 20 | 50 | 500 |  |  |  |  |  |  | **770** |
| **125** | UNIDADE(S)  Refletor holofote led 400 w branco frio luminosidade: 3.600 lúmens; 25.000 horas ângulo de luz: 120 graus voltagem: bivolt (110v/220). |  |  |  | 25 | 100 |  | 20 | 2 | 50 | 10 |  |  | 5 | 5 |  | **217** |
| **126** | METRO(S)  Mangueira Luminosa mangueira luminosa por led's monocromáticos, cor branco ou colorido, de plástico transparente, 13 mm de circunferência, para instalação em árvores ou fachadas, pontes, etc. **OBS: Corte a cada metro** |  | 250 |  | 1000 | 30 | 20 | 100 | 100 |  |  |  |  |  |  |  | **1500** |
| **127** | PACOTE  Conexão tipo Emenda Conexão tipo emenda para, mangueira iluminada, 13 mm de circunferência 2 fios. Pacote com 5 unidades. |  | 20 |  | 200 | 10 |  | 50 | 10 |  |  |  |  |  |  |  | **290** |
| **128** | BARRA  Eletrocalha fabricada com chapas de aço galvanizado SAE 1008/1010, conforme NBR 11888-2 e NBR -7013, chapa #16, com medidas 30 x 30 mm. **Barra de 3 metros.** |  |  |  | 30 | 30 |  | 100 |  | 100 |  |  |  | 50 | 50 |  | **360** |
| **129** | BARRA  Eletrocalha fabricada com chapas de aço galvanizado SAE 1008/1010, conforme NBR 11888-2 e NBR -7013, chapa #16, com medidas 200 x 100 mm. **Barra de 3 metros.** |  |  |  | 30 | 30 |  | 100 |  | 100 |  |  |  | 50 | 50 |  | **360** |
| **130** | UNIDADE(S)  Lâmpada econômica 45 watts com bocal E27, em Espiral. |  |  | 50 |  | 50 |  | 20 | 20 | 100 | 10 |  |  |  |  |  | **250** |
| **131** | UNIDADE(S)  Lâmpada Tubular LED 40 W, tamanho de 1,20m. | 20 |  | 50 |  | 20 |  | 50 | 50 | 500 |  |  |  |  |  |  | **690** |
| **132** | UNIDADE(S)  Foto Célula (Relê e Base). | 4 |  | 30 | 20 | 20 | 10 | 20 | 10 | 300 |  |  |  |  |  | 4 | **418** |
| **133** | UNIDADE(S).  Sensor de presença com Fotocélula (embutir). |  |  | 10 | 20 | 20 | 10 | 20 | 50 | 300 |  |  | 5 |  |  | 4 | **439** |
| **134** | UNIDADE(S)  Luminária LED Tubolar T8 2X 18 W com calha - Bivolt. Conter 02 lâmpadas 120 cm. Luz branca fria 6.400k com mínimo 1600 lumens. Confeccionada em alumínio e plástico resistentes. Base G13. |  | 30 | 100 | 35 | 40 | 50 | 20 | 30 | 50 | 30 |  | 40 |  |  |  | **425** |
| **135** | UNIDADE(S)  Luminária de Emergência com 30 leds. Com tensão bivolt automático (127 V e 220 V), freqüência 50-60 Hz, alimentação fora da tomada com bateria recarregável de 4 V, devendo possuir plugue certificado. | 8 |  | 100 | 30 | 60 | 2 | 20 | 15 | 200 | 5 |  | 10 | 10 | 10 |  | **470** |
| **136** | UNIDADE(S)  Luminária Sobrepor, sem aletas, de alto rendimento, para duas (02) lâmpadas tubulares de LED, de 1200 mm, cor branca, refletor multifacetado, fixado ao corpo, fabricado em alumínio anodizado, refletância em alta pureza 99,85%. Corpo e tampa soquetes fabricados em chapas de aço, tratada e pintada epóxi cor branca. O tratamento e a pintura deverão ser uniformes em toda a luminária e seus componentes, sem diferenças entre partes externas e internas. Furos de fixação do corpo. Fornecida com soquetes para lâmpadas antivibratórias em policarbonato. Medidas mínimas de 1,34m x 0,22 m. Garantia de no mínimo de 02 (dois) anos. |  |  | 40 | 35 | 15 |  | 40 | 20 | 100 |  |  | 40 |  |  |  | **290** |
| **137** | UNIDADE(S)  Lâmpada Tubular LED 18 W, 1.600 Lumens, Temperatura de Cor Fria 6.000K a 6.500K, Bivolt 110 - 220 V, 120 cm, 25.000 Horas, Ângulo de Abertura 120º, livre de emissão UVA/UVB/IR.  Garantia de 12 meses | 20 | 100 | 400 | 150 | 50 | 100 | 50 | 100 | 3000 | 50 |  | 200 | 2000 | 2000 |  | **8220** |
| **138** | UNIDADE(S)  Lâmpada Tubolar de LED 18 W, 3000K, cor Fria. |  |  | 100 | 150 | 12 | 20 | 40 | 20 | 3000 | 10 |  | 50 |  |  |  | **3402** |
| **139** | UNIDADE(S)  SENSOR DE PRESENÇA FRONTAL PARA ILUMINAÇÃO (SOBREPOR PAREDE)  Sensor de presença frontal para iluminação com acionamento temporizado de qualquer tipo de carga em ambientes diversos e instalação em parede. Tensão: 100 a 240 VCA – 50/60 Hz bivolt automático, com regulagem de tempo: 1 s, 1 min. e 5 min., com recontagem de tempo automática a partir da última detecção. Alcance de até 11 metros frontal e ângulo de cobertura de até 110º. Deverá possuir fotocélula com regulagem on/off, mínima; máxima. Fabricado com corpo em ABS na cor branca e fixação através de parafusos. |  |  | 10 | 35 | 20 | 2 | 20 | 20 | 50 |  |  | 5 |  |  |  | **162** |
| **140** | KIT  Kit eletrônico 85 W, espiral E40. |  |  |  |  | 10 |  | 20 |  |  |  |  |  |  |  |  | **30** |
| **141** | UNIDADE(S)  Lâmpada 400 W vapor metálico tubular E40, vida mediana 24.000 horas, fluxo 26.000 lumes, temperatura de cor 2000k. |  |  |  |  | 12 |  | 50 |  |  |  |  |  | 100 | 100 |  | **262** |
| **142** | UNIDADE(S)  Lâmpada fluorescente branca 32 W, bocal E27, em espiral. |  |  |  |  | 12 |  | 20 | 30 | 100 |  |  |  |  |  |  | **162** |
| **143** | UNIDADE(S)  LAMPADA KIT ELETRONICO 25 W, 6400K.  Lâmpada kit eletrônico com potência de 25 W, luminosidade na cor branca, temperatura da cor: 6400º K e voltagem: 220 V, em formato do tipo espiral e soquete E27. |  |  | 50 |  | 12 |  | 20 |  | 100 |  |  |  |  |  |  | **182** |
| **144** | UNIDADE(S)  LAMPADA KIT ELETRONICO 45 W, 6400K.  Lâmpada compacta tipo espiral, 45 W de potência bulbo em formato espiral, base padrão E-27, vida média de 6000 horas, temperatura da cor de 6400 K (branca) e de fluxo de luminosidade de 2.095 lumens. |  |  |  |  | 20 |  | 20 | 20 | 100 |  |  |  |  |  |  | **160** |
| **145** | UNIDADE(S)  Lâmpada Econômica 30 Watts, Com Bocal E27, em Espiral. |  |  | 30 |  | 20 |  | 20 | 10 | 100 |  |  |  |  |  |  | **180** |
| **146** | UNIDADE(S)  Lâmpada LED Bocal E27, 900 a 1000 lumens, temperatura fria, bi-volt, 12 watts. |  |  | 30 | 50 | 20 |  | 20 | 10 | 100 | 10 |  |  |  |  |  | **240** |
| **147** | UNIDADE(S)  Lâmpada Vapor Metálico, 400 W, base E40, colorida. |  |  |  | 50 | 20 |  | 20 |  |  |  |  |  |  |  |  | **90** |
| **148** | UNIDADE(S) Lâmpada Vapor Metálico, 150 W, palito, colorida. |  |  |  | 50 | 20 |  | 20 |  |  |  |  |  |  |  |  | **90** |
| **149** | UNIDADE(S)  Lâmpada Tubular LED 9 W, 1.600 Lumens, Temperatura de Cor Fria 6.000K a 6.500K, Bivolt 110-220V, 60cm, 25.000 Horas, Ângulo de Abertura 120º, livre de emissão UVA/UVB/IR, Garantia de 12 meses. |  |  |  | 150 | 10 | 10 | 20 |  | 10 |  |  |  |  |  |  | **200** |
| **150** | UNIDADE(S)  Reator vapor sódio metálico 400 W, 220 V, uso unidades, externo galvanizado, baixa perda com ignitor e capacitor incorporado. Garantia mínima de 5 anos gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, características conforme E3130047, homologado pela DVN-CELESC. |  |  |  | 20 | 10 |  | 20 |  |  |  |  |  |  |  |  | **50** |
| **151** | UNIDADE(S)  Lâmpada strobo 10 W BR 220V Base 2 Fios DRB6010UW -2. |  |  |  | 45 | 5 | 10 | 20 |  | 50 |  |  |  |  |  |  | **130** |
| **152** | UNIDADE(S)  Lâmpada LED tipo bulbo 100W Luz Branca, 220V. |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 10 | **10** |
| **153** | UNIDADE(S)  Lâmpada Tubular LED 9 W T8, 1.600 Lumens, Temperatura de Cor Fria 6.000K a 6.500k, Bivolt 110 - 220 V, 56 cm, 50.000 Horas, Ângulo de Abertura 120º, livre de emissão UVA/UVB/IR, Garantia de 12 meses |  | 100 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | **100** |
| **154** | UNIDADE(S)  Refletor holofote led 200 w branco frio luminosidade: 14.000 lúmens; ângulo de luz: 120 graus voltagem: bivolt (110v/220); proteção: ip66 |  |  |  |  | 100 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | **100** |
| **155** | UNIDADE(S)  Refletor Luminária Pública Solar de Led: Potência: 150 W Autonomia Mínima: 08:00 hrs Eficiência Luminosa: 14.000 Lúmens. Proteção: Água ip66 Alimentação: Solar  Matéria: Alumínio e Vidro Reforçado Garantia: 12 Meses. |  |  |  |  | 60 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | **60** |

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A presente despesa tem por justificativa viabilizar a realização das manutenções preventivas e corretivas das instalações elétricas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do poder executivo da prefeitura municipal de Gaspar, garantindo desta maneira o pleno funcionamento, a melhoria do ambiente de trabalho e da prestação dos serviços públicos adequados para atender aos usuários.

2.1.1 Os itens relacionados no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Proposta de Preços foram relacionados baseados em quantias estimadas necessárias e suficientes para a demanda do período em questão, que será de 12 (doze) meses.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1 O materiais relacionados neste termo consideram-se bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, uma vez que são produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

**4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1 Os materiais, deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação diariamente e nas quantidades que lhe convier, através de Autorizações de Empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2 Os materiais relacionados na Autorização de Empenho – AE deverão ser entregues no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis** após a sua solicitação**,** em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no local indicado na Autorização de Empenho – AE.

4.2.1 A critério da administração poderão ser solicitadas entregas nos seguintes endereços:

GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO - Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 – Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA- Rua São Pedro, nº 128 – Edifício Edson Elias Wieser (2º andar), Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

POLÍCIA MILITAR - Avenida Olga Wehmuth, nº 85, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 13h00min às 19h00min);

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO – Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 – Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE GASPAR – Avenida Olga Wehmuth, nº 75, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 13h00min às 17h00min);

DELEGACIA DE POLÍCIA E DE TRÂNSITO DA COMARCA DE GASPAR – Rua Augusto Beduschi, nº 254, Centro, CEP 89.110-070, Gaspar/SC;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida Olga Wehmuth, nº 151, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - Rua São Pedro, nº 128 – Edifício Edson Elias Wieser (Térreo), Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Avenida das Comunidades, nº 133, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Santa Terezinha, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AQUICULTURA – Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Santa Terezinha, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Rua São Pedro, nº 128 – Edifício Edson Elias Wieser (1º andar), Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – Rua Itajaí, nº 2.300, Poço Grande, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) – Rua João Vieira, nº 189, Santa Terezinha, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

4.2.2 Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não estipulados neste Edital, sendo que o fornecedor obriga-se a entregar os materiais no local indicado, desde que seja dentro do Município de Gaspar.

4.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Pregão serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contida neste edital e seus anexos;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a conseqüente aceitação.

4.4.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6 Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7 Caso seja comprovado que os materiais entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 O pagamento será efetuado ***em até 15 (quinze) dias***, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na(s) seguinte(s) dotações:

*Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito*

***Exercício 2020;***

*Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa*

***Exercício 2020;***

*Polícia Militar*

***Exercício 2020;***

*Superintendência de Trânsito (DITRAN)*

***Exercício 2020;***

*Corpo de Bombeiros Militar*

***Exercício 2020;***

*Delegacia de Polícia Civil*

***Exercício 2020;***

*Secretaria Municipal de Saúde*

***Exercício 2020;***

*Secretaria Municipal de Planejamento Territorial*

***Exercício 2020;***

*Secretaria Municipal de Assistência Social*

***Exercício 2020;***

*Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos*

***Exercício 2020;***

*Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura*

***Exercício 2020;***

*Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil*

***Exercício 2020;***

*Secretaria Municipal de Educação – Educação Fundamental*

***Exercício 2020;***

*Fundação Municipal de Esportes e Lazer (FMEL)*

***Exercício 2020;***

*Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)*

***Exercício 2020;***

**6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

6.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 São obrigações da Contratada:

7.1.1 Providenciar o fornecimento dos materiais, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo o prazo de fornecimento estabelecidos no Edital.

7.1.2 Entregar os materiais de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade;

7.1.3 Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.

7.1.4 Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

7.1.5 Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

7.1.6 Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

7.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.8 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

7.1.9 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

7.1.10 Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.

7.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.12 Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

8.1.2 Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

8.1.3 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

8.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

8.1.6 Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;

8.1.7 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

8.1.8 Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;

8.1.9 Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

8.1.10 Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

**9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

9.1 Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

10.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;

c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

f) não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

g) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

i) cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;

k) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido.

10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; 1 (um) ano mais multa;

b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; 1 (um) ano mais multa;

c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 (um) ano mais multa;

d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;

e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 (um) ano mais multa;

f) não mantiver a proposta de preços; 1 (um) ano mais multa;

g) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 (quatro) anos mais multa;

h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

i) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;

j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa.

10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à **CONTRATADA**, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos materiais.

10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise serão submetidos à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

Gaspar/SC, 22 de julho de 2020.

|  |  |
| --- | --- |
| **JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA**  Chefe de Gabinete e  Secretário Municipal de Educação – INTERINO | **CARLOS ROBERTO PEREIRA**  Secretário Municipal da Fazenda e  Gestão Administrativa |
| **ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JUNIOR**  Secretário Municipal de Saúde | **SILVANIA JANOELO DOS SANTOS**  Secretária Municipal de Assistência Social |
| **JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS**  Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos | **CLEVERTON JOÃO BATISTA**  Secretário Municipal de Planejamento Territorial e  Diretor-Presidente do SAMAE – INTERINO |
| **RONI JEAN MULLER**  Diretor-Presidente da  Fundação Municipal de Esportes e Lazer | FRANCISLAINE CRISTINA CRUZ MACHADO Secretária Municipal de Agricultura e Aquicultura |

**ANEXO II**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Orçamento Estimado pela Administração - Planilha de Preços Máximos.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Razão Social:** |  |  |  |
| **CNPJ:** |  |  |  |
| **Endereço:** |  |  |  |
| **Cidade/UF:** |  | **CEP:** |  |
| **Telefone(s):** |  |  |  |
| **E-mail(s):** |  |  |  |

**1. OS ITENS 96, 125 E 137 SÃO DE PARTICIPAÇÃO GERAL DOS INTERESSADOS.**

**1.1 OS DEMAIS ITENS DESTA LICITAÇÃO SÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO “I” DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.241/2016.**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Unidade de Medida /**  **Descrição** | **Quantidade** | **Valor Unitário Máximo** | **Valor Unitário Cotado** | **Marca** |
| **01** | UNIDADE(S)  CINTO PARA ELETRICISTA.  Descrição: Confeccionado em lona reforçada; Cinto ajustável em nylon com presilha de fixação. Possui 3 porta ferramentas e acessórios, sendo: 14 bolsos divisões e alça metálica para martelo. Especificações Técnicas: Peso: 2,5 kg. Indicações de Uso: Usada para transportar ferramentas. | **20** | R$ 60,32 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **02** | UNIDADE(S)  Adaptador AC com 3 Pinos sendo 2 Facas (padrão antigo para novo). | **135** | R$ 6,27 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **03** | UNIDADE(S)  Adaptador AC com 3 Pinos sendo 2 Facas (padrão novo para antigo). | **120** | R$ 7,10 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **04** | UNIDADE(S)  ADPTADOR REVERSO 2P+ T- FÊMEA.  Adaptador Reverso 2 pólos + terra, extremidade fêmea NBR 14136, extremidade macho dois pinos chatos e mais terra redondo. | **110** | R$ 6,01 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **05** | UNIDADE(S)  ADPTADOR REVERSO 2P+ T- MACHO.  Adaptador 2 pólos + terra, extremidade macho NBR 14136, extremidade fêmea dois pinos chatos e mais terra redondo. | **110** | R$ 6,76 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **06** | UNIDADE(S)  EXTENSÃO COM TERMINAIS.  Extensão de 20 m, cabo 2 x 2,50 mm². Voltagem: 110/220 V. Contendo 1 (uma) entrada e 1 (uma) saída. Terminais conforme NBR 14.136. | **83** | R$ 156,93 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **07** | UNIDADE(S)  Filtro de Linha - 05 Tomadas. | **215** | R$ 26,39 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **08** | UNIDADE(S)  DISJUNTOR MONOPOLAR 10 A.  Disjuntor monopolar de corrente nominal 10 A, com tensão máxima de serviço de 440 V e tensão de trabalho 230/400 e freqüência 50/60 HZ, grau de proteção IP 20 (IP 40 em painel) com curva de disparo: C manobras mecânicas ≥ 20.000 e em manobras elétricas ≥ 4.000. Deverá ser produzido em termoplástico com secção de condutores 0,75 a 25 mm² com posição de montagem sem restrição e fixação em perfil de encaixe DIN 35 mm. | **155** | R$ 7,93 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **09** | UNIDADE(S)  DISJUNTOR MONOPOLAR 15 A.  Disjuntor monopolar de corrente nominal 15 A, com tensão máxima de serviço de 440 V e tensão de trabalho 230/400 e freqüência 50/60 HZ, grau de proteção IP 20 (IP 40 em painel) com curva de disparo: C manobras mecânicas ≥ 20.000 e em manobras elétricas ≥ 4.000. Deverá ser produzido em termoplástico com secção de condutores 0,75 a 25 mm² com posição de montagem sem restrição e fixação em perfil de encaixe DIN 35 mm. | **165** | R$ 9,60 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **10** | UNIDADE(S)  DISJUNTOR  MONOPOLAR 16 A.  Disjuntor monopolar de corrente nominal 16 A, com tensão máxima de serviço de 440 V e tensão de trabalho 230/400 e freqüência 50/60 HZ, grau de proteção IP 20 (IP 40 em painel) com curva de disparo: C manobras mecânicas ≥ 20.000 e em manobras elétricas ≥ 4.000. Deverá ser produzido em termoplástico com secção de condutores 0,75 a 25 mm² com posição de montagem sem restrição e fixação em perfil de encaixe DIN 35 mm. | **170** | R$ 7,93 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **11** | UNIDADE(S)  DISJUNTOR MONOPOLAR 20 A.  Disjuntor monopolar de corrente nominal 20 A, com tensão máxima de serviço de 440 V e tensão de trabalho 230/400 e freqüência 50/60 HZ, grau de proteção IP 20 (IP 40 em painel) com curva de disparo: C manobras mecânicas ≥ 20.000 e em manobras elétricas ≥ 4.000. Deverá ser produzido em termoplástico com secção de condutores 0,75 a 25 mm² com posição de montagem sem restrição e fixação em perfil de encaixe DIN 35 mm. | **195** | R$ 7,93 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **12** | UNIDADE(S)  DISJUNTOR MONOPOLAR 25 A.  Disjuntor monopolar de corrente nominal 25 A, com tensão máxima de serviço de 440 V e tensão de trabalho 230/400 e freqüência 50/60 HZ, grau de proteção IP 20 (IP 40 em painel) com curva de disparo: C manobras mecânicas ≥ 20.000 e em manobras elétricas ≥ 4.000. Deverá ser produzido em termoplástico com secção de condutores 0,75 a 25 mm² com posição de montagem sem restrição e fixação em perfil de encaixe DIN 35 mm. | **190** | R$ 7,93 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **13** | UNIDADE(S)  DISJUNTOR MONOPOLAR 30 A.  Disjuntor monopolar de corrente nominal 30 A, com tensão máxima de serviço de 440 V e tensão de trabalho 230/400 e freqüência 50/60 HZ, grau de proteção IP 20 (IP 40 em painel) com curva de disparo: C manobras mecânicas ≥ 20.000 e em manobras elétricas ≥ 4.000. Deverá ser produzido em termoplástico com secção de condutores 0,75 a 25 mm² com posição de montagem sem restrição e fixação em perfil de encaixe DIN 35 mm. | **145** | R$ 10,52 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **14** | UNIDADE(S)  DISJUNTOR MONOPOLAR 32 A.  Disjuntor monopolar de corrente nominal 32 A, com tensão máxima de serviço de 440 V e tensão de trabalho 230/400 e freqüência 50/60 HZ, grau de proteção IP 20 (IP 40 em painel) com curva de disparo: C manobras mecânicas ≥ 20.000 e em manobras elétricas ≥ 4.000. Deverá ser produzido em termoplástico com secção de condutores 0,75 a 25 mm² com posição de montagem sem restrição e fixação em perfil de encaixe DIN 35 mm. | **182** | R$ 7,93 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **15** | UNIDADE(S)  DISJUNTOR MONOPOLAR 40 A.  Disjuntor monopolar de corrente nominal 40 A, com tensão máxima de serviço de 440 V e tensão de trabalho 230/400 e freqüência 50/60 HZ, grau de proteção IP 20 (IP 40 em painel) com curva de disparo: C manobras mecânicas ≥ 20.000 e em manobras elétricas ≥ 4.000. Deverá ser produzido em termoplástico com secção de condutores 0,75 a 25 mm² com posição de montagem sem restrição e fixação em perfil de encaixe DIN 35 mm. | **145** | R$ 10,12 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **16** | UNIDADE(S)  Caixa para 6 Disjuntores de Sobrepor. | **74** | R$ 39,62 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **17** | UNIDADE(S)  Disjuntor Trifásico 45A. | **114** | R$ 43,33 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **18** | UNIDADE(S)  Disjuntor Trifásico 70A. | **53** | R$ 107,25 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **19** | UNIDADE(S)  Caixa de Sobrepor 4x2 PVC c/ Tampa. | **79** | R$ 6,03 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **20** | UNIDADE(S)  CAIXA DE SOBREPOR SISTEMA X – 75X65X35 MM  Caixa de sobrepor para sistema X nas dimensões 75 x 65 x 35 mm (altura x largura x espessura) de acordo com a NBR14136. Deverá ser fornecida com parafusos em aço niquelado e bucha plástica. | **148** | R$ 4,84 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **21** | UNIDADE(S)  Caixa de eletroduto para tomada. | **305** | R$ 3,16 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **22** | UNIDADE(S)  CAIXA DE PARTIDA PARA 3CV.  Chave de partida direta e proteção de motores 380 V com potência de 3 CV. Deverá ser aplicável em motores trifásicos ou monofásicos com grau de proteção IP65. Caixas termoplásticas com botão de acionamento na cor verde e botão de parada na cor Vermelha. | **31** | R$ 148,27 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **23** | UNIDADE(S)  CAIXA DE PARTIDA PARA 10CV.  Chave de partida direta e proteção de motores 380 V com potência de 10 CV. Deverá ser aplicável em motores trifásicos ou monofásicos com grau de proteção IP65. Caixas termoplásticas com botão de acionamento na cor verde e botão de parada na cor Vermelha. | **31** | R$ 210,38 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **24** | UNIDADE(S)  CHAVE ELETRO-BÓIA UNIPOLAR 15 A.  Regulador de Nível  Chaves de nível, tipo eletro-bóia em polipropileno PP, para comando direto, unipolar, 220 V – 60 Hz – 15 A com rabicho de no mínimo 2,00 metros isenta de mercúrio com capacidade elétrica de 15 A com carga resistiva em 250 V~. Deverá possuir grau de proteção IP X8, temperatura de operação de 0ºC a 60°C e proteção contra choques elétricos Classe II. Tipo de interrupção por micro-desconexão, controle por princípio eletromecânico e contato reversível para permitir o controle de nível inferior em superior. | **143** | R$ 34,35 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **25** | UNIDADE(S)  CONTATOR TRIPOLAR 12.10 – 220 V – 60 HZ  O contator deverá possuir construção fechada contra penetração de corpos estranhos e protegido contra toques conforme VDE 0106 com homologação pela UL; Deverá possuir conexões de fácil acesso para um ou dois condutores com acessórios que possibilitem a montagem frontal ou lateral com sistema de fixação para montagem rápida em trilho DIN EN 50.002 até 105A AC-3 em conformidade com as Normas IEC 60947-1, IEC 60947-4-1, VDE 0660/102, UL-508, CSA C.22.2/14 e CENELEC HD 419. | **83** | R$ 80,52 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **26** | UNIDADE(S)  CONTATOR TRIPOLAR 18.10 – 220 V – 60 HZ.  O contator deverá possuir construção fechada contra penetração de corpos estranhos e protegido contra toques conforme VDE 0106 com homologação pela UL; Deverá possuir conexões de fácil acesso para um ou dois condutores com acessórios que possibilitem a montagem frontal ou lateral com sistema de fixação para montagem rápida em trilho DIN EN 50.002 até 105A AC-3 em conformidade com as Normas IEC 60947-1, IEC 60947-4-1, VDE 0660/102, UL-508, CSA C.22.2/14 e CENELEC HD 419. | **83** | R$ 91,03 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **27** | UNIDADE(S)  Capa para tomada de eletroduto. | **520** | R$ 3,52 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **28** | UNIDADE(S)  Exaustor de 25 cm. | **81** | R$ 135,26 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **29** | ROLO  Cabo Flexível 1,5 mm com 100 m. Cores: verde, branco, vermelho, preto e azul. | **92** | R$ 79,99 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **30** | ROLO  Cabo Flexível 2,5 mm com 100 m. Cores: verde, branco, vermelho, preto e azul. | **150** | R$ 108,18 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **31** | ROLO  Cabo Flexível 4 mm com 100 m. Cores: verde, branco, vermelho, preto e azul. | **114** | R$ 195,29 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **32** | ROLO  Cabo Flexível 6 mm com 100 m. Cores: verde, branco, vermelho, preto e azul. | **100** | R$ 280,52 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **33** | ROLO  Cabo Flexível 10 mm com 100 m. Cores: verde, branco, vermelho, preto e azul. | **91** | R$ 496,94 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **34** | UNIDADE(S)  Cabo Paralelo 2,5 mm. Rolo com 100 m. | **78** | R$ 269,36 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **35** | METRO  CABO AUTO FLEXIVEL 750 V 10,0 mm² COR AZUL.  Cabo auto flexível 750 V de diâmetro 10,0 mm² com capa protetora na cor verde, recomendado para instalações industriais e residenciais de força e de luz, em circuitos de comandos, sinalizações, etc. | **2120** | R$ 5,25 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **36** | METRO  CABO AUTO FLEXIVEL 750 V 6,0 mm² COR AZUL.  Cabo auto flexível 750 V de diâmetro 6,0 mm² com capa protetora na cor verde, recomendado para instalações industriais e residenciais de força e de luz, em circuitos de comandos, sinalizações, etc. | **3120** | R$ 3,03 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **37** | METRO  CABO AUTO FLEXIVEL 750 V 4,0 mm² COR AZUL.  Cabo auto flexível 750 V de diâmetro 4,0 mm² com capa protetora na cor verde, recomendado para instalações industriais e residenciais de força e de luz, em circuitos de comandos, sinalizações, etc. | **3170** | R$ 2,06 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **38** | METRO  CABO AUTO FLEXIVEL 750 V 2,5 mm² COR AZUL.  Cabo auto flexível 750 V de diâmetro 2,5 mm² com capa protetora na cor verde, recomendado para instalações industriais e residenciais de força e de luz, em circuitos de comandos, sinalizações, etc. | **3170** | R$ 1,15 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **39** | METRO  CABO AUTO FLEXIVEL 750 V 1,5 mm² COR AZUL.  Cabo auto flexível 750 V de diâmetro 1,5 mm² com capa protetora na cor verde, recomendado para instalações industriais e residenciais de força e de luz, em circuitos de comandos, sinalizações, etc. | **3170** | R$ 0,84 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **40** | METRO  CABO AUTO FLEXIVEL TIPO PP 2 x 2,5 mm² COR PRETA.  Cabo flexível do tipo PP até 750 V 2 X 2,5 mm² na cor preta com cobertura de composto de termoplástico de PVC flexível 70ºC e isolação de composto termoplástico de PVC (BW) 70ºC. | **4070** | R$ 3,85 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **41** | METRO  CABO AUTO FLEXIVEL TIPO PP 3 x 2,5 mm² COR PRETA.  Cabo flexível do tipo PP até 750 V 3 X 2,5 mm² na cor preta com cobertura de composto de termoplástico de PVC flexível 70ºC e isolação de composto termoplástico de PVC (BW) 70ºC. | **3970** | R$ 5,20 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **42** | METRO  CABO AUTO FLEXIVEL TIPO PP 3 x 1,5 mm² COR PRETA.  Cabo flexível do tipo PP até 750 V 3 X 1,5 mm² na cor preta com cobertura de composto de termoplástico de PVC flexível 70ºC e isolação de composto termoplástico de PVC (BW) 70ºC. | **3520** | R$ 3,63 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **43** | UNIDADE(S)  SOQUETE FIXO PADRÃO E-27.  Soquete fixo padrão E-27 de nylon para lâmpadas até 150 W. | **275** | R$ 3,62 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **44** | UNIDADE(S)  Reator Elétrico AF 2x 40 W. | **130** | R$ 33,15 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **45** | UNIDADE(S)  Reator Eletrônico 1x20 Watts. | **130** | R$ 19,68 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **46** | UNIDADE(S)  Reator Eletrônico - 1 x 40 W. | **130** | R$ 25,73 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **47** | UNIDADE(S)  Reator Eletrônico 2x20 Watts | **130** | R$ 27,47 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **48** | UNIDADE(S)  RELÉ TÉRMICO TRIPOLAR 2,8 A – 4,0 A.  Relé térmico tripolar para proteção de motores com rearme manual ou automático com visualização de disparo. Deverá possuir contato NA + NF e regulagem de disparo de 2,8 A até 4,0 A. | **180** | R$ 75,44 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **49** | UNIDADE(S)  RELÉ TÉRMICO TRIPOLAR 4,0 A – 6,3 A.  Relé térmico tripolar para proteção de motores com rearme manual ou automático com visualização de disparo. Deverá possuir contato NA + NF e regulagem de disparo de 4,0 A até 6,3 A. | **180** | R$ 79,11 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **50** | UNIDADE(S)  RELÉ TÉRMICO TRIPOLAR 8,0 A – 12,5 A.  Relé térmico tripolar para proteção de motores com rearme manual ou automático com visualização de disparo. Deverá possuir contato NA + NF e regulagem de disparo de 8,0 A até 12,5 A. | **180** | R$ 80,40 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **51** | UNIDADE(S)  RELÉ TÉRMICO TRIPOLAR 11,0 A – 17,0 A.  Relé térmico tripolar para proteção de motores com rearme manual ou automático com visualização de disparo. Deverá possuir contato NA + NF e regulagem de disparo de 11,0 A até 17,0 A. | **180** | R$ 81,89 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **52** | UNIDADE(S)  RELE TEMPORIZADOR 220 V – 0 a 30 SEGUNDOS.  Rele temporizador em material termoplástico com variação de 0 a 30 segundos, com freqüência da rede: 50-60hz, tempo mínimo de reinicialização: 100ms, temperatura ambiente de trabalho entre 0 a 50ºc, grau de proteção da caixa IP 51 e terminais IP 20 com fixação em trilho DIN 35 mm por meio de parafuso. | **187** | R$ 79,06 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **53** | UNIDADE(S)  Caneleta Simples - Sistema X. | **4015** | R$ 5,51 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **54** | UNIDADE(S)  Interruptor 1 tecla simples, sistema X. | **405** | R$ 6,08 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **55** | UNIDADE(S)  Interruptor 2 Teclas Simples Sistema X. | **315** | R$ 8,51 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **56** | UNIDADE(S)  Interruptor 3 Teclas Simples Sistema X. | **225** | R$ 12,22 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **57** | UNIDADE(S)  Interruptor tipo botão de 20 A. | **155** | R$ 37,68 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **58** | UNIDADE(S)  INTERRUPTOR ALAVANCA METÁLICA 3 POSIÇÕES UNIPOLAR 15 A.  Interruptor de alavanca metálica unipolar 15A com carga resistiva em 120 VCA ou 10A com carga resistiva em 250 VCA. (Contato Q) Deverá possuir resistência de contato com máximo de 20 miliohms com aplicação de 1ª em VCC, resistência de isolamento mínimo de 1.000 megaohms, rigidez dielétrica de 1000 V (rms) para 1 minuto (mínimo) com temperatura de operação entre 0°C a 55ºC. Deverá possuir as funções Liga/Liga ou Liga/Desliga com atuador metálico e possuir porca e bucha de fixação metálica. Possuir pólos 1,2,3 ou 4 com terminais do tipo engate rápido, faston ou parafuso. | **310** | R$ 59,69 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **59** | UNIDADE(S)  TIMER DIGITAL TEMPORIZADOR PROGRAMÁVEL.  Timer digital temporizador programável com funcionamento bivolt em 127 V ou 220 V, freqüência: 50/60 Hz e consumo standby: 1,6w. Plugue e tomada elétrica padrão NBR14136 com programação: horas, minutos, segundos, diária e semanal com no mínimo 18 programações. Bateria interna recarregável NI-MH 1,2 V 80 mA . | **269** | R$ 110,94 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **60** | UNIDADE(S)  Tomada Padrão NBR 14.136, simples. | **450** | R$ 4,46 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **61** | UNIDADE(S)  Tomada Padrão NBR 14.136, dupla. | **370** | R$ 6,96 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **62** | UNIDADE(S)  Tomada Simples p/ Caixas de Sobrepor 20A. | **415** | R$ 6,91 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **63** | UNIDADE(S)  Tomada Dupla p/ Caixa de Sobrepor 20A. | **355** | R$ 10,26 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **64** | UNIDADE(S)  Cabo chupeta para bateria com cabo grosso mínimo 10 mm, 300A, 2,5 m, bolsa para transporte. | **125** | R$ 62,37 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **65** | UNIDADE(S)  Tomada para Ar Condicionado, sistema X. | **265** | R$ 10,94 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **66** | UNIDADE(S)  Tomada para Computador, sistema X. | **350** | R$ 16,00 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **67** | UNIDADE(S)  Conector Cerâmico Tripolar. | **200** | R$ 6,16 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **68** | UNIDADE(S)  Bocal base de rosca E-27, de porcelana (p/ lâmpada fluor 85 W). | **330** | R$ 2,89 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **69** | UNIDADE(S)  Abraçadeira para eletroduto ¾. Com parafuso e bucha. | **2690** | R$ 1,24 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **70** | UNIDADE(S)  Abraçadeira para eletroduto 1/2 cinza. Com parafuso e bucha. | **2490** | R$ 1,46 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **71** | CENTO  ABRAÇADEIRA DE NYLON 100 x 2,5 mm - COR PRETA.  Abraçadeiras de nylon 6/6, flexível, com ação de fechamento autotravante, sem retorno, praticamente indestrutível para acabamentos em chicotes e painéis. Deverá resistir à temperatura de utilização entre -40°C a +85°C. | **79** | R$ 5,29 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **72** | CENTO  ABRAÇADEIRA DE NYLON 151 x 3,65 mm - COR PRETA.  Abraçadeiras de nylon 6/6, flexível, com ação de fechamento autotravante, sem retorno, praticamente indestrutível para acabamentos em chicotes e painéis. Deverá resistir à temperatura de utilização entre -40°C a +85°C. | **75** | R$ 9,65 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **73** | CENTO  ABRAÇADEIRA DE NYLON 283 x 4,8 mm - COR PRETA.  Abraçadeiras de nylon 6/6, flexível, com ação de fechamento autotravante, sem retorno, praticamente indestrutível para acabamentos em chicotes e painéis. Deverá resistir à temperatura de utilização entre -40°C a +85°C. | **75** | R$ 21,67 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **74** | CENTO  ABRAÇADEIRA DE NYLON 400 x 7,6 mm - COR PRETA.  Abraçadeiras de nylon 6/6, flexível, com ação de fechamento autotravante, sem retorno, praticamente indestrutível para acabamentos em chicotes e painéis. Deverá resistir à temperatura de utilização entre -40°C a +85°C. | **75** | R$ 47,90 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **75** | UNIDADE(S)  Curva 90 eletroduto soldável 1/2. | **890** | R$ 1,75 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **76** | UNIDADE(S)  Curva 90 eletroduto soldável 3/4. | **890** | R$ 2,14 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **77** | UNIDADE(S)  Luva eletroduto soldável 1/2. | **795** | R$ 1,56 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **78** | UNIDADE(S) Luva eletroduto soldável 3/4. | **795** | R$ 1,85 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **79** | UNIDADE(S)  Bucha de Nylon S-6. | **12810** | R$ 0,09 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **80** | UNIDADE(S)  Bucha PVC nº 08. | **12510** | R$ 0,04 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **81** | CAIXA  Cabo Multilan 4 Par Categoria 5E, Caixa com 305 m. | **39** | R$ 487,86 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **82** | UNIDADE(S)  Caixa de derivação para eletroduto. | **250** | R$ 9,73 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **83** | UNIDADE(S)  Caneleta Sistema X - Com Tampa e adesivo de fixação. Barras de 20 x 10 x 2000 mm. Sistema Externo "X". Cor Branca em PVC. | **1430** | R$ 5,15 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **84** | UNIDADE(S)  Luva para eletroduto com rosca ¾. | **1315** | R$ 0,90 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **85** | UNIDADE(S)  Plafon Redondo de plástico com soquete de porcelana, cor a definir. | **515** | R$ 4,13 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **86** | UNIDADE(S)  Eletroduto PVC Anti-Chama 3/4". | **500** | R$ 6,55 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **87** | UNIDADE(S)  Plugue Pino Tomada 3 Pólos 20A Fêmea. | **455** | R$ 3,83 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **88** | UNIDADE(S)  Plugue Pino Tomada 3 Pólos 20A Macho. | **455** | R$ 4,81 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **89** | UNIDADE(S)  PLUGUE 2 PINOS 10A MACHO COM PRENSA COR PRETA.  Plugue profissional reforçado saída lateral e/ou axial cor preta 10 A 250 V com 2 pinos. Deverá possuir prensa-cabo, para cabos com diâmetro externo até 13 mm permitindo 2 posições diferentes para saída do fio devendo ser fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR 14136. 10 A – 250 V para pinos cilíndricos Ø 4 mm. | **335** | R$ 5,40 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **90** | UNIDADE(S)  PLUGUE 2P+T 10A MACHO COM PRENSA COR PRETO.  Plugue profissional reforçado saída lateral e/ou axial cor preta 10 A 250 V com 2 pinos + terra. Deverá possuir prensa-cabo, para cabos com diâmetro externo até 13 mm permitindo 2 posições diferentes para saída do fio devendo ser fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR 14136. 10 A – 250 V para pinos cilíndricos Ø 4 mm. | **325** | R$ 5,85 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **91** | UNIDADE(S)  PLUGUE 2P+T 20A MACHO COM PRENSA COR PRETA.  Plugue profissional reforçado saída lateral e/ou axial cor preta 20 A 250 V com 2 pinos + terra. Deverá possuir prensa-cabo, para cabos com diâmetro externo até 13 mm permitindo 2 posições diferentes para saída do fio devendo ser fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR 14136. 10 A – 250 V para pinos cilíndricos Ø 4 mm. | **365** | R$ 6,49 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **92** | UNIDADE(S)  PLUGUE 2 P+T 10 A FEMEA COM PRENSA COR PRETA.  Plugue fêmea preto 10 A 250 V 2 pinos + terra, com prolongador profissional reforçado. Deverá possuir prensa-cabo, para cabos com diâmetro externo até 8 mm devendo ser fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR 14136. 20 A – 250 V pinos cilíndricos Ø 4,8 mm. | **365** | R$ 6,08 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **93** | UNIDADE(S)  Ferro de soldar 35 W/220 V MAX, Cabo de Nylon e tubo de aço inoxidável, rabicho com normas do INMETRO, resistência e Pontas intercambiáveis e ponta metalizada cônica. | **89** | R$ 33,88 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **94** | UNIDADE(S)  TESTADOR PARA CABEAMENTO DE REDE RJ 45.  Testador para verificação da continuidade do cabeamento telefônico/rede. Capaz de monitorar conexão trocada, curta aberta e cruzada. Indicado para cabos com conectores RJ-11 e RJ-45. Testa continuidade 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e G (terra). Tipo: Digitais Verificações: conexão trocada, curto aberto e curto cruzado LED Indicador: Sim Alimentação: 9VDC. | **25** | R$ 235,78 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **95** | UNIDADE(S)  Poste de concreto 8 m. Duplo T. | **94** | R$ 293,00 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **96** | UNIDADE(S)  Lâmpada de LED 40w 220v bocal E27. | **1220** | R$ 68,55 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **97** | UNIDADE(S)  Lâmpada econômica LED 24 watts com bocal E27 em 3 ou 4 U. | **430** | R$ 16,03 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **98** | UNIDADE(S)  Lâmpada econômica LED 40watts com bocal E27 em 3 ou 4 U. | **430** | R$ 37,94 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **99** | UNIDADE(S)  Lâmpada econômica LED 12w bocal E27; bulbo bolinha luz branca. | **540** | R$ 14,99 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **100** | UNIDADE(S)  Lâmpada econômica LED 15 w bocal E27, bulbo bolinha luz branca. | **1740** | R$ 18,93 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **101** | UNIDADE(S)  Lâmpada econômica LED 9 w bocal E27,bulbo bolinha luz branca. | **650** | R$ 10,47 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **102** | UNIDADE(S)  Lâmpada kit eletrônico 25 w 6400k em 3 ou 4 U. | **310** | R$ 16,03 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **103** | UNIDADE(S)  Lâmpada kit eletrônico 45 w 6400k em 3 ou 4 U. | **310** | R$ 38,99 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **104** | UNIDADE(S)  Fita isolante 19 mm x 20m com 20 metros, cor preta. | **1455** | R$ 5,66 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **105** | UNIDADE(S)  Refletor em led - refletor com lâmpada led 100 watts, acabamento resistente a impactos com suporte de fixação, tensão bivolt (100v -240v) temperatura de cor de 6000k a 6500K, branco frio, fluxo luminoso de 9.000 lumens, vida útil mínima de 25.000 horas e garantia mínima de 1 ano. | **349** | R$ 168,59 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **106** | UNIDADE(S)  Lâmpada econômica 85 watts com bocal E27, em Espiral. | **324** | R$ 85,22 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **107** | UNIDADE(S)  Bloco Autônomo. | **307** | R$ 179,71 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **108** | UNIDADE(S)  Rondana PVC para cabo de Aço, Tam 12". | **199** | R$ 0,34 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **109** | Metros. Cabo de Aço 1/8 | **3500** | R$ 2,44 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **110** | UNIDADE(S)  Presilhas para cabo de aço de 1/8. | **2120** | R$ 3,63 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **111** | UNIDADE(S)  Mosquetão com trava de rosca (8 cm). | **32** | R$ 23,58 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **112** | UNIDADE(S)  Jogo de Chave de Fenda e Philips - Chave de Fenda 5/32” x 4” 3/16” x 5” ¼” x 6” - Chave Philips 1/8” x 3” ¼” x 4” ¼” x 5” | **49** | R$ 44,61 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **113** | UNIDADE(S)  Bocal E 27. | **235** | R$ 2,78 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **114** | UNIDADE(S)  Lâmpada fluorescente TL5 28W, 220V. | **3570** | R$ 12,98 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **115** | UNIDADE(S)  Reator eletrônico para lâmpada TL5 2x28 W, 220V. | **90** | R$ 67,28 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **116** | UNIDADE(S)  Lâmpada LED tipo bulbo 40W Luz Branca, 220V. | **370** | R$ 71,38 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **117** | UNIDADE(S)  Ducha eletrônica mínimo de 7700W, pressão de 40mca, 220V. | **70** | R$ 165,04 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **118** | UNIDADE(S)  Torneira elétrica de mesa, cor preta, mínimo de 5500W, 220V. | **30** | R$ 153,10 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **119** | UNIDADE(S)  Carregador de bateria 12/24 V – 90A com auxiliar de partida –bivolt. | **12** | R$ 252,03 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **120** | METROS  Tubo espiral organizador de fios na cor preta. | **1830** | R$ 8,50 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **121** | UNIDADE(S)  Passador de fio 15 mts em corpo plástico. | **29** | R$ 27,51 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **122** | UNIDADE(S)  Lâmpada fluorescente TL5 14W, 220V. | **75** | R$ 14,30 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **123** | UNIDADE(S)  Reator eletrônico para lâmpada TL5 2x14W, 220V. | **75** | R$ 61,10 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **124** | UNIDADE(S)  Lâmpada LED 20W Bulbo Luz branca, 220V. | **770** | R$ 30,21 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **125** | UNIDADE(S)  Refletor holofote led 400 w branco frio luminosidade: 3.600 lúmens; 25.000 horas ângulo de luz: 120 graus voltagem: bivolt (110v/220). | **217** | R$ 686,38 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **126** | METRO(S)  Mangueira Luminosa mangueira luminosa por led's monocromáticos, cor branco ou colorido, de plástico transparente, 13 mm de circunferência, para instalação em árvores ou fachadas, pontes, etc. **OBS: Corte a cada metro** | **1500** | R$ 8,31 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **127** | PACOTE  Conexão tipo Emenda Conexão tipo emenda para, mangueira iluminada, 13 mm de circunferência 2 fios. Pacote com 5 unidades. | **290** | R$ 13,93 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **128** | BARRA  Eletrocalha fabricada com chapas de aço galvanizado SAE 1008/1010, conforme NBR 11888-2 e NBR -7013, chapa #16, com medidas 30 x 30 mm. **Barra de 3 metros.** | **360** | R$ 20,66 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **129** | BARRA  Eletrocalha fabricada com chapas de aço galvanizado SAE 1008/1010, conforme NBR 11888-2 e NBR -7013, chapa #16, com medidas 200 x 100 mm. **Barra de 3 metros.** | **360** | R$ 44,99 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **130** | UNIDADE(S)  Lâmpada econômica 45 watts com bocal E27, em Espiral. | **250** | R$ 34,88 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **131** | UNIDADE(S)  Lâmpada Tubular LED 40 W, tamanho de 1,20m. | **690** | R$ 107,24 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **132** | UNIDADE(S)  Foto Célula (Relê e Base). | **418** | R$ 23,86 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **133** | UNIDADE(S).  Sensor de presença com Fotocélula (embutir). | **439** | R$ 30,57 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **134** | UNIDADE(S)  Luminária LED Tubolar T8 2X 18 W com calha - Bivolt. Conter 02 lâmpadas 120 cm. Luz branca fria 6.400k com mínimo 1600 lumens. Confeccionada em alumínio e plástico resistentes. Base G13. | **425** | R$ 102,79 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **135** | UNIDADE(S)  Luminária de Emergência com 30 leds. Com tensão bivolt automático (127 V e 220 V), freqüência 50-60 Hz, alimentação fora da tomada com bateria recarregável de 4 V, devendo possuir plugue certificado. | **470** | R$ 21,59 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **136** | UNIDADE(S)  Luminária Sobrepor, sem aletas, de alto rendimento, para duas (02) lâmpadas tubulares de LED, de 1200 mm, cor branca, refletor multifacetado, fixado ao corpo, fabricado em alumínio anodizado, refletância em alta pureza 99,85%. Corpo e tampa soquetes fabricados em chapas de aço, tratada e pintada epóxi cor branca. O tratamento e a pintura deverão ser uniformes em toda a luminária e seus componentes, sem diferenças entre partes externas e internas. Furos de fixação do corpo. Fornecida com soquetes para lâmpadas antivibratórias em policarbonato. Medidas mínimas de 1,34m x 0,22 m. Garantia de no mínimo de 02 (dois) anos. | **290** | R$ 101,79 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **137** | UNIDADE(S)  Lâmpada Tubular LED 18 W, 1.600 Lumens, Temperatura de Cor Fria 6.000K a 6.500K, Bivolt 110 - 220 V, 120 cm, 25.000 Horas, Ângulo de Abertura 120º, livre de emissão UVA/UVB/IR.  Garantia de 12 meses | **8220** | R$ 22,10 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **138** | UNIDADE(S)  Lâmpada Tubolar de LED 18 W, 3000K, cor Fria. | **3402** | R$ 23,00 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **139** | UNIDADE(S)  SENSOR DE PRESENÇA FRONTAL PARA ILUMINAÇÃO (SOBREPOR PAREDE)  Sensor de presença frontal para iluminação com acionamento temporizado de qualquer tipo de carga em ambientes diversos e instalação em parede. Tensão: 100 a 240 VCA – 50/60 Hz bivolt automático, com regulagem de tempo: 1 s, 1 min. e 5 min., com recontagem de tempo automática a partir da última detecção. Alcance de até 11 metros frontal e ângulo de cobertura de até 110º. Deverá possuir fotocélula com regulagem on/off, mínima; máxima. Fabricado com corpo em ABS na cor branca e fixação através de parafusos. | **162** | R$ 39,81 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **140** | KIT  Kit eletrônico 85 W, espiral E40. | **30** | R$ 73,07 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **141** | UNIDADE(S)  Lâmpada 400 W vapor metálico tubular E40, vida mediana 24.000 horas, fluxo 26.000 lumes, temperatura de cor 2000k. | **262** | R$ 49,97 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **142** | UNIDADE(S)  Lâmpada fluorescente branca 32 W, bocal E27, em espiral. | **162** | R$ 30,15 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **143** | UNIDADE(S)  LAMPADA KIT ELETRONICO 25 W, 6400K.  Lâmpada kit eletrônico com potência de 25 W, luminosidade na cor branca, temperatura da cor: 6400º K e voltagem: 220 V, em formato do tipo espiral e soquete E27. | **182** | R$ 16,19 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **144** | UNIDADE(S)  LAMPADA KIT ELETRONICO 45 W, 6400K.  Lâmpada compacta tipo espiral, 45 W de potência bulbo em formato espiral, base padrão E-27, vida média de 6000 horas, temperatura da cor de 6400 K (branca) e de fluxo de luminosidade de 2.095 lumens. | **160** | R$ 41,09 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **145** | UNIDADE(S)  Lâmpada Econômica 30 Watts, Com Bocal E27, em Espiral. | **180** | R$ 23,79 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **146** | UNIDADE(S)  Lâmpada LED Bocal E27, 900 a 1000 lumens, temperatura fria, bi-volt, 12 watts. | **240** | R$ 13,68 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **147** | UNIDADE(S)  Lâmpada Vapor Metálico, 400 W, base E40, colorida. | **90** | R$ 62,13 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **148** | UNIDADE(S) Lâmpada Vapor Metálico, 150 W, palito, colorida. | **90** | R$ 36,89 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **149** | UNIDADE(S)  Lâmpada Tubular LED 9 W, 1.600 Lumens, Temperatura de Cor Fria 6.000K a 6.500K, Bivolt 110-220V, 60cm, 25.000 Horas, Ângulo de Abertura 120º, livre de emissão UVA/UVB/IR, Garantia de 12 meses. | **200** | R$ 14,08 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **150** | UNIDADE(S)  Reator vapor sódio metálico 400 W, 220 V, uso unidades, externo galvanizado, baixa perda com ignitor e capacitor incorporado. Garantia mínima de 5 anos gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, características conforme E3130047, homologado pela DVN-CELESC. | **50** | R$ 135,28 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **151** | UNIDADE(S)  Lâmpada strobo 10 W BR 220V Base 2 Fios DRB6010UW -2. | **130** | R$ 40,78 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **152** | UNIDADE(S)  Lâmpada LED tipo bulbo 100W Luz Branca, 220V. | **10** | R$ 161,02 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **153** | UNIDADE(S)  Lâmpada Tubular LED 9 W T8, 1.600 Lumens, Temperatura de Cor Fria 6.000K a 6.500k, Bivolt 110 - 220 V, 56 cm, 50.000 Horas, Ângulo de Abertura 120º, livre de emissão UVA/UVB/IR, Garantia de 12 meses | **100** | R$ 18,49 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **154** | UNIDADE(S)  Refletor holofote led 200 w branco frio luminosidade: 14.000 lúmens; ângulo de luz: 120 graus voltagem: bivolt (110v/220); proteção: ip66 | **100** | R$ 555,97 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |
| **155** | UNIDADE(S)  Refletor Luminária Pública Solar de Led: Potência: 150 W Autonomia Mínima: 08:00 hrs Eficiência Luminosa: 14.000 Lúmens. Proteção: Água ip66 Alimentação: Solar  Matéria: Alumínio e Vidro Reforçado Garantia: 12 Meses. | **60** | R$ 543,43 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_. | Marca: \_\_\_\_\_\_\_. |

**NA PROPOSTA DE PREÇOS OS VALORES COTADOS ACIMA DO PERMITIDO NO EDITAL OU QUE NÃO ATENDEREM O DESCRITIVO E/OU EXIGÊNCIAS SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Responsável Legal

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Dados para Depósito Bancário:** | | | |
| Banco: | | | |
| Agência: |  | Dígito: |  |
| Conta: |  | Dígito: |  |
| **Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:** | | | |
| Nome: | | | |
| CPF e RG: | | | |

**ANEXO III**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

**MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2020**

Aos \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte, no Departamento de Compras e Licitações, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, situado na Rua São Pedro, nº 128 (2° andar), Centro, CEP 89.110-082, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 029/2020**, na Ata de julgamento de preços, homologada em \_\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o *Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais Elétricos e Lâmpadas*, conforme as características descritas no **ANEXO I – Termo de Referência** e **ANEXO II – Proposta de Preços,** do Edital Pregão Eletrônico nº 029/2020.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados estão devidamente relacionadas no Resultado final desse Pregão Eletrônico, **documento anexo** contendo \_\_\_\_\_\_ páginas.

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**a)** Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2020 e seus anexos;

**b)** Proposta da (s) Licitante(s).

**3. VIGÊNCIA**

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação da mesma pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

**4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1 Os materiais, deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação diariamente e nas quantidades que lhe convier, através de Autorizações de Empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2 Os materiais relacionados na Autorização de Empenho – AE deverão ser entregues no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis** após a sua solicitação**,** em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no local indicado na Autorização de Empenho – AE.

4.2.1 A critério da administração poderão ser solicitadas entregas nos seguintes endereços:

GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO - Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 – Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA- Rua São Pedro, nº 128 – Edifício Edson Elias Wieser (2º andar), Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

POLÍCIA MILITAR - Avenida Olga Wehmuth, nº 85, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 13h00min às 19h00min);

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO – Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 – Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE GASPAR – Avenida Olga Wehmuth, nº 75, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 13h00min às 17h00min);

DELEGACIA DE POLÍCIA E DE TRÂNSITO DA COMARCA DE GASPAR – Rua Augusto Beduschi, nº 254, Centro, CEP 89.110-070, Gaspar/SC;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida Olga Wehmuth, nº 151, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - Rua São Pedro, nº 128 – Edifício Edson Elias Wieser (Térreo), Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Avenida das Comunidades, nº 133, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Santa Terezinha, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AQUICULTURA – Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Santa Terezinha, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Rua São Pedro, nº 128 – Edifício Edson Elias Wieser (1º andar), Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – Rua Itajaí, nº 2.300, Poço Grande, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) – Rua João Vieira, nº 189, Santa Terezinha, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

4.2.2 Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não estipulados neste Edital, sendo que o fornecedor obriga-se a entregar os materiais no local indicado, desde que seja dentro do Município de Gaspar.

4.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Pregão serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contida neste edital e seus anexos;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a conseqüente aceitação.

4.4.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6 Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7 Caso seja comprovado que os materiais entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 O pagamento será efetuado ***em até 15 (quinze) dias***, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na(s) seguinte(s) dotações:

*Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito*

***Exercício 2020;***

*Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa*

***Exercício 2020;***

*Polícia Militar*

***Exercício 2020;***

*Superintendência de Trânsito (DITRAN)*

***Exercício 2020;***

*Corpo de Bombeiros Militar*

***Exercício 2020;***

*Delegacia de Polícia Civil*

***Exercício 2020;***

*Secretaria Municipal de Saúde*

***Exercício 2020;***

*Secretaria Municipal de Planejamento Territorial*

***Exercício 2020;***

*Secretaria Municipal de Assistência Social*

***Exercício 2020;***

*Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos*

***Exercício 2020;***

*Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura*

***Exercício 2020;***

*Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil*

***Exercício 2020;***

*Secretaria Municipal de Educação – Educação Fundamental*

***Exercício 2020;***

*Fundação Municipal de Esportes e Lazer (FMEL)*

***Exercício 2020;***

*Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)*

***Exercício 2020;***

**6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

6.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**7. RESPONSABILIDADES**

7.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

7.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

7.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 São obrigações da Contratada:

8.1.1 Providenciar o fornecimento dos materiais, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo o prazo de fornecimento estabelecidos no Edital.

8.1.2 Entregar os materiais de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade;

8.1.3 Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.

8.1.4 Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

8.1.5 Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

8.1.6 Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

8.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.8 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

8.1.9 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

8.1.10 Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.

8.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.12 Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

9.1.2 Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

9.1.3 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

9.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

9.1.6 Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;

9.1.7 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

9.1.8 Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;

9.1.9 Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

9.1.10 Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

10.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) contratada(s) nos casos a seguir especificados:

**a)** quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

**b)** quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

**c)** quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**d)** quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

**e)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços de fornecimento;

**f)** perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**g)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

11.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

11.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;

c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

f) não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

g) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

i) cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;

k) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido.

11.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; 1 (um) ano mais multa;

b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; 1 (um) ano mais multa;

c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 (um) ano mais multa;

d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;

e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 (um) ano mais multa;

f) não mantiver a proposta de preços; 1 (um) ano mais multa;

g) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 (quatro) anos mais multa;

h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

i) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;

j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa.

11.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

11.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

11.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

11.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à **CONTRATADA**, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

11.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

11.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos materiais.

11.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise serão submetidos à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gaspar (SC),\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Equipe de Apoio | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Pregoeiro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Equipe de Apoio |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

EMPRESAS (com identificação/nome do representante legal)

**ANEXO IV**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2020

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº SAF- ......../2020.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E LÂMPADAS*,* QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR E A EMPRESA*...***

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRAIVA, com sede na Rua São Pedro, nº 128 – Edifício Edson Elias Wieser (2º andar), Bairro Centro, Gaspar/SC, CEP 89.110-082 inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, Senhor Carlos Roberto Pereira, que esta subscreve daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do Processo de Licitação - **Pregão Eletrônico nº 029/2020**, têm entre si justo e contratado o que segue:

**1. OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de*Materiais Elétricos e Lâmpadas***,** conforme as características descritas no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Proposta de Preçosdo Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2020, bem como abaixo discriminado:

*............(descritivo dos itens).........*

1.2 A Forma de Fornecimento do objeto deste Contrato é **PARCELADA.**

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**a)** Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2020 e seus ANEXOS;

**b)** Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**3. DOS PRAZOS DO CONTRATO**

3.1 O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano**,** iniciando na data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observando o limite estabelecido no parágrafo 4º do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**4. PREÇO**

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação Orçamentária:

*Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito*

***Exercício 2020;***

*Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa*

***Exercício 2020;***

*Polícia Militar*

***Exercício 2020;***

*Superintendência de Trânsito (DITRAN)*

***Exercício 2020;***

*Corpo de Bombeiros Militar*

***Exercício 2020;***

*Delegacia de Polícia Civil*

***Exercício 2020;***

*Secretaria Municipal de Saúde*

***Exercício 2020;***

*Secretaria Municipal de Planejamento Territorial*

***Exercício 2020;***

*Secretaria Municipal de Assistência Social*

***Exercício 2020;***

*Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos*

***Exercício 2020;***

*Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura*

***Exercício 2020;***

*Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil*

***Exercício 2020;***

*Secretaria Municipal de Educação – Educação Fundamental*

***Exercício 2020;***

*Fundação Municipal de Esportes e Lazer (FMEL)*

***Exercício 2020;***

*Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)*

***Exercício 2020;***

**5. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

5.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1 Os materiais, deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação diariamente e nas quantidades que lhe convier, através de Autorizações de Empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os materiais relacionados na Autorização de Empenho – AE deverão ser entregues no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis** após a sua solicitação**,** em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no local indicado na Autorização de Empenho – AE.

6.2.1 A critério da administração poderão ser solicitadas entregas nos seguintes endereços:

GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO - Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 – Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA- Rua São Pedro, nº 128 – Edifício Edson Elias Wieser (2º andar), Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

POLÍCIA MILITAR - Avenida Olga Wehmuth, nº 85, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 13h00min às 19h00min);

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO – Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 – Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE GASPAR – Avenida Olga Wehmuth, nº 75, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 13h00min às 17h00min);

DELEGACIA DE POLÍCIA E DE TRÂNSITO DA COMARCA DE GASPAR – Rua Augusto Beduschi, nº 254, Centro, CEP 89.110-070, Gaspar/SC;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida Olga Wehmuth, nº 151, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - Rua São Pedro, nº 128 – Edifício Edson Elias Wieser (Térreo), Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Avenida das Comunidades, nº 133, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Santa Terezinha, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AQUICULTURA – Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Santa Terezinha, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Rua São Pedro, nº 128 – Edifício Edson Elias Wieser (1º andar), Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – Rua Itajaí, nº 2.300, Poço Grande, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) – Rua João Vieira, nº 189, Santa Terezinha, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

6.2.2 Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não estipulados neste Edital, sendo que o fornecedor obriga-se a entregar os materiais no local indicado, desde que seja dentro do Município de Gaspar.

6.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

6.4 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Pregão serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contida neste edital e seus anexos;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a conseqüente aceitação.

6.4.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

6.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

6.6 Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

6.7 Caso seja comprovado que os materiais entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

**7. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado ***em até 15 (quinze) dias***, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

7.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

**8. RESPONSABILIDADES**

8.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, administrativa, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

8.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

8.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometidos os mesmos, fora dos padrões exigidos.

8.5 A CONTRATADA autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 São obrigações da Contratada:

9.1.1 Providenciar o fornecimento dos materiais, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo o prazo de fornecimento estabelecidos no Edital.

9.1.2 Entregar os materiais de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade;

9.1.3 Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.

9.1.4 Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

9.1.5 Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

9.1.6 Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

9.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.8 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

9.1.9 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

9.1.10 Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.

9.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.12 Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

10.1.2 Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

10.1.3 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

10.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

10.1.6 Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;

10.1.7 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

10.1.8 Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;

10.1.9 Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

10.1.10 Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

**11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

11.2 A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e anexos.

11.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

11.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

**12. PENALIDADES**

12.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

12.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo à Administração.

12.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nas seguintes proporções e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de vigência do Contrato, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato;

e) não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do contrato;

h) cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do contrato;

i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;

j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens do contrato relacionados no pedido.

12.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de vigência do Contrato, não firmar o contrato; 1 (um) ano mais multa;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 (um) ano mais multa;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 (um) ano mais multa;

e) não mantiver a proposta de preços; 1 (um) ano mais multa;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 (quatro) anos mais multa;

g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

h) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;

i) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa.

12.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

12.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

12.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

12.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à **CONTRATADA**, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

12.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

12.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos materiais.

12.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

**13. RESCISÃO**

13.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito da **CONTRATANTE** ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93.

13.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

**15. VALOR DO CONTRATO**

15.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o Valor Global de R$ \_\_\_\_ (....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

**16. FORO**

16.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gaspar, .... de ..... de 2020.

­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA CONTRATANTE

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| 1\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | 2\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

**ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

Declaração de Habilitação Completa

Para fins de participação no Processo Licitatório Nº 143/2020 – Pregão Eletrônico nº 029/2020, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório que:

**a)** Conhecemos e concordamos, sem qualquer restrição, com todas as condições e especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste edital e seus anexos.

**b)** Nossa empresa atua no ramo de atividade objeto do Edital de Licitação, conhecendo as peculiaridades deste ramo de atividade, tendo condições de fornecer os produtos e/ou prestar os serviços conforme condições e especificações técnicas e operacionais exigidos no Edital e seus Anexos.

**c)** Nossa empresa possui ou providenciará, caso vencedora da licitação todos os equipamentos e materiais necessários para o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, possuindo pessoal e mão de obra com a qualificação necessária para cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**d)** Nossa empresa atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Edital de Licitação; exceto quanto a regularidade fiscal, uma vez que nossa empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006[[1]](#footnote-2).

**e)** Nossa empresa **DECLARA** cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição. **DECLARAMOS** ainda que estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração.

**f)** Nossa empresa **DECLARA**, sob as penas da lei, que **NÃO** está cumprindo penalidades de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei nº 8666/93 em atendimento ao Artigo 97 da referida Lei para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

**g)** Nossa empresa não mantém no quadro de pessoal, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

1. CASO A EMPRESA SE ENQUADRE NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MANTER ESTA FRASE BEM COMO A LETRA “e” ACIMA. [↑](#footnote-ref-2)